

01-0142/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0142 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0142 / 2011 DE 05/04/2011

PROMOVENTE: VEREADOR DALTON SILVANO

E M E N T A: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "PROGRAMA DE SEGURANÇA URBANA BAIRRO A BAIRRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO  
02-AGO-2011  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Vereador **DALTON SILVANO**

**PROJETO DE LEI**

01 - PL  
01-00142/2011

"Institui no âmbito do Município de São Paulo, o **Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro** e dá outras providências."

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011  
Const. Just. e Leg. Participa.  
Administração Pública  
Finanças e Orçamento  
PRESIDENTE

**JOSÉ POLICE NETO**  
Presidente  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o **Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro – PSUBB**, que promove o incentivo à implementação de projetos destinados a dar suporte às ações de segurança pública localizadas;
- Art. 2º. O **PSUBB** será implementado por meio de **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** formulados por entidades representativas de Bairros e ou Comunidades em conjunto com Representantes das Polícias, Civil e Militar e da Guarda civil Metropolitana
- Art. 3º. Os **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** levará em consideração a especificidade da região de abrangência:
- Histórico das ocorrências relacionadas a segurança pública;
  - Histórico de ações preventivas e ostensivas levadas a efeito pelas Polícias, Civil e Militar, e pela Guarda civil Metropolitana;
  - Características econômicas da região;
  - Características econômicas da população;
  - Aspectos geográficos da região.
- Art. 4º. Os **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** deverão incluir:
- Descrição operacional das ações de segurança propostas;
  - Descrição dos materiais, equipamentos e serviços a serem aplicados nas ações de segurança, tais como, **instalação de câmeras de segurança e polícia comunitária**.
- Art. 5º. Os investimentos decorrentes dos **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** a serem realizados pela iniciativa privada deverão resultar em incentivos a serem obtidos na forma de abatimento de tributos municipais devidos, vencidos ou vincendos.

05 ABR 2011

SGP.42



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**Vereador DALTON SILVANO**

- Art. 6º Os incentivos de que trata o artigo 5º deverão ser calculados a partir da avaliação dos comprovantes de investimento e de acordo com critérios estabelecidos por ocasião da regulamentação desta lei.
- Art. 7º. Os **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** formulados deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana** da Prefeitura do Município de São Paulo.
- Art. 8º. Os comprovantes dos investimentos decorrentes dos **Projetos de Suporte a Ações de Segurança** aprovados pela PMSP deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria de Finanças** da Prefeitura do Município de São Paulo, para avaliação, aprovação e cálculo do valor do incentivo fiscal a ser concedido.
- Art. 9º. Caberá à **Secretaria Municipal de Segurança Urbana** coordenar o Programa de Segurança Urbana do Município de São Paulo, em conjunto com a **Secretaria de Finanças** e **Secretaria de Coordenação das Subprefeituras**.
- Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 180 dias, a partir da sua publicação.
- Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011.

**Vereador DALTON SILVANO**

## JUSTIFICATIVA

O cenário atual da segurança pública no município de São Paulo aponta para uma enorme carência de recursos, o que compromete a eficácia das ações de segurança realizadas pelas Polícias, civil e militar e pela Guarda Civil Metropolitana, não obstante a qualidade e a dedicação dessas instituições.

Diante dessas circunstâncias tem-se procurado desenvolver alternativas de auxílio às ações das autoridades policiais. Uma das alternativas que tem se mostrado bastante eficaz no suporte ao combate da criminalidade, tanto na prevenção, quanto na repressão, é a integração entre a Polícia e a Comunidade.

O policiamento comunitário de uma forma geral, como controle de prevenção, investigação e controle social de delitos tende a aumentar a credibilidade da Polícia com a população, pois é melhor evitar a ocorrência dos delitos do que realizar investigações, tentar prender os criminosos, etc.

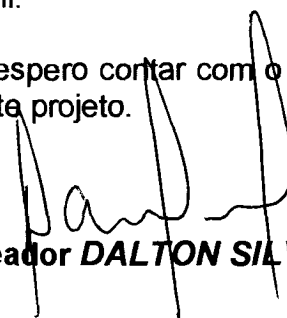
Dessa forma, a Polícia, melhor informada e integrada à Comunidade, terá maior facilidade no tratamento das informações e na identificação das condições e causas da criminalidade no ambiente em que estiver atuando. Essa integração facilita à Polícia a o desenvolvimento de planos estratégicos e táticos de segurança para a região de abrangência, considerando, fundamentalmente, o conhecimento das características locais e os focos dos principais problemas locais. Essa visão proporcionada pelo policiamento comunitário fundamenta as ações preventivas adequadas, evitando a prática criminosa, bem como facilita as investigações desenvolvidas pela Polícia Civil e a conseqüente elucidação dos delitos.

Um bom exemplo de eficácia de ações comunitárias de segurança é o bairro Klabin na Vila Mariana, onde a incidência de delitos caiu em 50% após a instalação da Polícia Comunitária e câmeras de segurança na região.

Outra iniciativa dessa natureza ocorre na região dos Jardins, zona sul do município, que está implantando, neste mês de abril, um Plano de Ação de Segurança que compreende:

- Patrulhamento ostensivo com uso de bicicletas;
- Instalação de câmeras de segurança nas ruas, em pontos estratégicos;
- Possibilidade de registrar boletins de ocorrência em bases da PM na Faria Lima e na Gabriel Monteiro da Silva;
- Levantamento e cadastramento dos vigilantes que atuam nas vias do bairro por parte da Polícia Civil.

Diante das razões expostas, espero contar com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras na aprovação deste projeto.

  
Vereador **DALTON SILVANO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04  
do processo n.º 01.107 de 20 06, 00, 11 (a) Ed

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

*06/09/11*  
*Jader Augusto Pimenta*

**JADER AUGUSTO PIMENTA**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

05 34. 27 05 2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL Nº 0142/11**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 15.326, de 12 de novembro de 2010, que determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 40.198, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre permissão para a instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais, e da outras providências;
- Decreto Municipal nº 42.808, de 24 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a constituição de Força-Tarefa Permanente e Integrada para o combate a atividades ilegais e focos de violência urbana no Município de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 43.473, de 15 de julho de 2003, que altera o artigo 1º do Decreto nº 40.198, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre permissão para instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais;
- Decreto Municipal nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009, que reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, bem como dispõe sobre o seu quadro de cargos de provimento em comissão; transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e a Supervisão da Junta do Serviço Militar;
- Decreto Municipal nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Civil Metropolitana - GCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- Decreto Municipal nº 51.379, de 31 de março de 2010, que introduz alterações no Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009, e da outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de maio de 2011.

*Christiana S. Chebib*  
Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq e Análise Prévia

OAB/SP 244.472

*Cajó Marcelo de Carvalho Giannini*  
Cajó Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq e Análise Prévia

OAB/SP 55.289

Page 1 of 1  
Arquivo: 15  
Valkonaria C. R. dos Santos  
09/09/2015

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : segurança

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.326 12/11/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 330/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): Donato

[ [Back](#) ]

PUBLICADO DOC 13/11/2010, p. 1 c. 1

**LEI Nº 15.326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

(Projeto de Lei nº 330/08, do Vereador Donato - PT)

Determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de novembro de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os eventos temporários realizados no Município de São Paulo com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas poderão ser obrigados a possuir monitoramento por câmeras filmadoras.

Parágrafo único. O monitoramento previsto no "caput" deste artigo será de responsabilidade do idealizador do evento e abrangerá também a chegada e a saída do público ao evento.

Art. 2º A expedição do Alvará de Autorização para a realização de eventos temporários com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de projeto de monitoramento do evento através de câmeras filmadoras, se assim for exigido pela Municipalidade, que deverá fundamentar, em documento específico, a conveniência da exigência do monitoramento.

Art. 3º As imagens registradas através do monitoramento previsto nesta lei serão armazenadas pelo interessado durante o período de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, ficando à disposição da Municipalidade de São Paulo, que poderá solicitá-las se assim lhe convier.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : segurança

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 40.198 27/12/2000 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre permissao para a instalação de Bases Comunitarias de Segurança em areas municipais, e da outras providencias.

Alterações: Dec. 43.473/2003 - Altera o art. 1º deste Decreto. ([ver documento](#))

[ [Back](#) ]

Folha 9-  
 Proc. N° 142/2011  
 Valdemar C. R. dos Santos  
 RF. 10.839

# DECRETO Nº 40.198, 27 DE DEZEMBRO DE 2000

*Dispõe sobre permissão para a instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais, e dá outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ser a segurança pública, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, dever do Estado, constituindo-se em direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO que o Município deve colaborar com os órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública, proporcionando meios para a sua garantia;

CONSIDERANDO a conveniência de se permitir a instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais para a preservação da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio;

CONSIDERANDO que tal instalação deverá ser regulamentada, para que seja resguardado o patrimônio público;

CONSIDERANDO por fim, os termos da Resolução SEMPLA CNLU/122/2000, publicada no Diário Oficial do Município do dia 13 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a instalação, em áreas municipais, de Postos Policiais denominados Bases Comunitárias de Segurança, mediante a prévia expedição do competente Termo de Permissão de Uso - TPU.

Art. 2º - As Bases Comunitárias de Segurança a que se refere o artigo anterior deverão ser aprovadas pela Administração Regional competente, não podendo:

I - ter área superior a 80,00 m²;

II - acarretar diminuição de áreas verdes, admitindo-se, em casos excepcionais, o replantio, no mesmo local, da vegetação atingida pelo projeto, desde que tal alternativa seja indicada, bem como a sua execução acompanhada por técnicos da Prefeitura;

III - causar transtornos ao trânsito de pedestres e veículos;

IV - acarretar qualquer despesa à Prefeitura.

Art. 3º - O pedido de permissão de uso para a instalação de Bases Comunitárias de Segurança de que trata este decreto deverá ser encaminhado ao Departamento Patrimonial - PATR, instruído com:

I - croqui de localização da área;

II - projeto detalhado das obras a serem executadas, com a indicação do material a ser utilizado;

III - análise técnica e expressa autorização da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Art. 4º - Competirá ao Departamento Patrimonial - PATR informar sobre:

I - a natureza da área e sua disponibilidade;

II - a inexistência de outros pedidos para o mesmo local;

III - a situação da área e demais dados complementares.

§ 1º - Na hipótese de estar inserido o local em perímetro tombado, serão ouvidos o CONPRESP e o CONDEPHAAT.

§ 2º - Envolvendo o pedido bem integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município, a aprovação do projeto dependerá de prévia análise da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 5º - Obtidos os elementos mencionados nos artigos anteriores, deverá ser observado o procedimento normal dos pedidos de cessão de áreas municipais.

Art. 6º - Na hipótese de parecer favorável à utilização pretendida, será formalizado, no Departamento Patrimonial, o competente Termo de Permissão de Uso, do qual deverá constar, além das cláusulas usuais, que a permissionária fica obrigada:

I - não utilizar a área para fins estranhos ao estabelecido no artigo 1º, bem como não cedê-la, no todo ou em parte a terceiros;

II - não efetuar quaisquer construções ou benfeitorias sem a prévia e expressa aprovação da Prefeitura;

III - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

IV - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer turbacão de posse que se verificar;

V - responder por eventuais taxas, tarifas e por todas as despesas decorrentes da permissão;

VI - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização da área;

VII - restituir a área imediatamente, tão logo seja solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

VIII - não permitir nas instalações qualquer tipo de publicidade;

IX - manter em local visível, à disposição da fiscalização, cópia do Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSONO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

CLAUDIO FERREIRA COUTO, Secretário das Administrações Regionais

HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal do Planejamento

RICARDO ITSUO OHTAKE, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **segurança**

Total de referências : **1**

**1/1**

Título: DECRETO Nº 42.808 24/01/2003 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a constituicao de Força-Tarefa Permanente e Integrada para o combate a atividades ilegais e focos de violencia urbana no Municipio de Sao Paulo.

[ [Back](#) ]

DECRETO Nº 42.808, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

*Dispõe sobre a constituição de Força-Tarefa Permanente e Integrada para o combate a atividades ilegais e focos de violência urbana no Município de São Paulo.*

MARTA SUPLICY, Prefeita de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, em ação permanente e conjunta, as diversas instâncias governamentais competentes, voltadas para o combate a atividades ilegais e focos de violência urbana;

CONSIDERANDO o interesse público em agilizar a atuação do Poder de Polícia Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Força-Tarefa Permanente e Integrada vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com a finalidade de combater atividades ilegais e focos de violência urbana.

Art. 2º - A Força-Tarefa Permanente e Integrada ora criada será composta por 13 (treze) membros, na seguinte conformidade:

I - três representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

II - um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS;

III - um representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSP;

IV - um representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF;

V - um representante do Departamento de Controle do Uso de Imóveis - CONTRU, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB;

VI - um representante da Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano - PSIU, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB;

VII - um representante do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

IX - um integrante do Ministério Público Estadual;

X - um Delegado de Polícia Estadual;

XI - um Oficial da Polícia Militar.

Parágrafo único - Os representantes dos órgãos estaduais serão convidados a participar da Força-Tarefa, uma vez formalizada a respectiva designação por suas unidades de serviço.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Segurança Urbana será o Coordenador Geral da Força-Tarefa Permanente e Integrada.

§ 1º - As reuniões e atividades da Força-Tarefa Permanente e Integrada deverão ser convocadas pelo Coordenador Geral, de acordo com as necessidades das ações fiscalizadoras.

§ 2º - O Assessor Técnico de Projetos Especiais do Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana será o Coordenador Adjunto da Força-Tarefa Permanente e Integrada.

§ 3º - As atividades da Força-Tarefa Permanente e Integrada não serão remuneradas e deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de trabalho de seus componentes.

Art. 4º - São atribuições da Força-Tarefa Permanente e Integrada:

I - implementar projetos e programas de redução à criminalidade e combate aos focos de violência urbana, priorizando as ações e regiões de intervenção;

II - articular, com outros entes governamentais, organizações e entidades da sociedade civil, iniciativas voltadas à regularização de atividades ilegais, alternativas de inserção ocupacional, estímulo da economia solidária e a concessão de crédito popular;

III - organizar e coordenar operações de fiscalização, que deverão atuar, supletivamente, nas áreas em que se fizerem necessárias, especialmente na verificação das normas vigentes

e relacionadas às atribuições e competências dos órgãos componentes da Força-Tarefa Permanente e Integrada;

IV - propor a instauração de procedimentos administrativos e penais cabíveis, nos casos decorrentes das ações da fiscalização exercida;

V - promover campanhas institucionais contra a ilegalidade, em todos os seus aspectos, orientando os procedimentos cabíveis à regularidade de atividades em geral;

VI - propor alterações na legislação referente à matéria.

Art. 5º - As Secretarias Municipais representadas na Força-Tarefa Permanente e Integrada deverão colocar à disposição da Coordenação Geral os recursos materiais e humanos necessários ao regular desenvolvimento das atribuições especificadas no artigo 4º deste decreto.

Art. 6º - A Força-Tarefa Permanente e Integrada deverá elaborar e remeter ao Gabinete da Prefeita, por intermédio do Secretário Municipal de Segurança Urbana, relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de janeiro de 2003, 449º da Fundação de São Paulo

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ALDAÍZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

ANTONIO DONATO MARDOMO, Secretário Municipal das Subprefeituras

ANDRÉ ISNARD LEONARDI, Respondendo pelo Cargo de Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

MÁRCIO POCHMANN, Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de janeiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **segurança**

Total de referências : **1**

**1/1**

Título: DECRETO Nº 43.473 15/07/2003 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera o artigo 1º do Decreto nº 40.198, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre permissão para instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais.

[ [Back](#) ]

DECRETO Nº 43.473, DE 15 DE JULHO DE 2003

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 40.198, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre permissão para instalação de Bases Comunitárias de Segurança em áreas municipais.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, que criou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de São Paulo participar da política de segurança local, visando à identificação de áreas públicas municipais nas quais as Bases Comunitárias devem ser instaladas,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 40.198, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitida a instalação, em áreas públicas municipais, de Postos Policiais do Estado denominados Bases Comunitárias de Segurança, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e expedição do competente Termo de Permissão de Uso - TPU." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

HELENA QUIRINO TALIBERTI, Respondendo pelo Cargo de Secretária Municipal de Segurança Urbana

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 16 de julho de 2003

DECRETO Nº 43.473, DE 15 DE JULHO DE 2003

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

.....  
CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

.....

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **segurança AND regional**

Total de referências : **1**

**1/1**

Título: DECRETO Nº 50.448 25/02/2009 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Guarda Civil Metropolitana - GCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Revogação: Revoga o Decreto nº 50.030/2008.; ([ver documento](#))

Revoga o Decreto nº 50.068/2008.; ([ver documento](#))

Decreto nº 51.379/2010 - Revoga o artigo 13 deste Decreto. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.041/2009 - Dispõe sobre a realização de curso de comando pelo Centro de Formação em Segurança Urbana para os ocupantes de cargos de provimento em comissão previstos nos arts. 3º a 8º deste Decreto.

Alterações: Dec. 50.525/2009 - Art. 15 - Transfere unidades da GCM, previstas neste Decreto.; ([ver documento](#))

Dec. 51.379/2010 - Suprime o Departamento de Manutenção e Logística, previsto no inciso III do art. 5º deste Decreto. ([ver documento](#))

[ [Back](#) ]

## DECRETO Nº 50.448, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a reorganização da Guarda Civil Metropolitana - GCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. A Guarda Civil Metropolitana - GCM, criada pela Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, com as alterações subsequentes, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, fica reorganizada nos termos deste decreto.

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Art. 2º. A Guarda Civil Metropolitana, órgão de execução da política municipal de segurança urbana, tem por objetivo a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais, bem como a colaboração na segurança pública, inclusive no patrulhamento preventivo e comunitário, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, cabendo-lhe em especial:

I - exercer, no âmbito do Município de São Paulo, as ações de segurança em conformidade com as diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, promovendo:

a) a proteção escolar;

b) o controle do espaço de uso público, em especial quanto:

1. à fiscalização do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;

2. à proteção de pessoas em situação de risco, encaminhando-as e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integradas;

3. a eventos realizados ou patrocinados pelo Município;

c) a proteção do agente público;

d) a proteção do patrimônio público municipal;

e) a proteção das áreas de interesse ambiental e parques - Guarda Ambiental;

f) o apoio às atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;

II - promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

III - atuar articuladamente com os órgãos de políticas sociais municipais, estaduais e da União, visando ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### Seção I

##### Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Guarda Civil Metropolitana tem a seguinte estrutura básica:

I - Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana - CMDO;

II - Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - SUBCMDO;

III - Superintendência de Operações - SOP;

IV - Superintendência de Planejamento - SUPLAN.

##### Seção II

##### Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 4º. Integra o Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, o Gabinete do Comando, com a Assessoria Técnica do Comando.

Art. 5º. O Subcomando constitui-se de:

- I - Gabinete do Subcomandante;
- II - Departamento de Identificação Funcional e Porte de Arma;
- III - Departamento de Manutenção e Logística - DML;
- IV - Departamento de Disciplina;
- V - Departamento de Esportes e Cultura;
- VI - Inspetoria Regional de Operações Especiais - GCM Operações Especiais.

Art. 6º. A Superintendência de Operações constitui-se de:

- I - Gabinete do Superintendente;
- II - Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento - CETEL;
- III - Comando Operacional Centro - COC;
- IV - Comando Operacional Norte - CON;
- V - Comando Operacional Sul - COS;
- VI - Comando Operacional Leste - COL;
- VII - Comando Operacional Oeste - Centro - COOC.

Art. 7º. Os Comandos Operacionais da Superintendência de Operações são constituídos das seguintes Inspetorias Regionais:

I - Comando Operacional Centro - COC, com:

- a) Inspetoria Regional República-25 de Março - IR-R25 de março;
- b) Inspetoria Regional Bom Retiro - IR-BR;
- c) Inspetoria Regional Avenida Paulista - IR-AP;
- d) Inspetoria Regional da Mooca - IR-MO;
- e) Inspetoria do Gabinete do Prefeito - IGP;
- f) Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM;

II - Comando Operacional Norte - CON, com:

- a) Inspetoria Regional da Casa Verde/Cachoeirinha - IR-CV;
- b) Inspetoria Regional da Freguesia/Brasilândia - IR-FÓ;
- c) Inspetoria Regional da Vila Maria/ Vila Guilherme/Canil - IR-MG/CANIL;
- d) Inspetoria Regional de Santana/Tucuruvi - IR-ST;
- e) Inspetoria Regional de Jaçanã/ Tremembé - IR-JT;
- f) Inspetoria Regional de Pirituba/Jaraguá - IR-PJ;
- g) Inspetoria Regional de Perus - IR-PR;

III - Comando Operacional Sul - COS, com:

- a) Inspetoria Regional do Jabaquara - IR-JA;
- b) Inspetoria Regional de Santo Amaro - IR-SA;
- c) Inspetoria Regional de Campo Limpo - IR-CL;
- d) Inspetoria Regional de Capela do Socorro - IR-CS;
- e) Inspetoria Regional de Cidade Ademar - IR-CA;
- f) Inspetoria Regional de M'Boi Mirim - IR-MB;
- g) Inspetoria Regional de Parelheiros/Capivari - Monos - IR-PA/CM;

IV - Comando Operacional Leste - COL, com:

- a) Inspetoria Regional do Itaim Paulista - IR-IT;
- b) Inspetoria Regional de Ermelino Matarazzo - IR-EM;
- c) Inspetoria Regional da Penha - IR-PE;
- d) Inspetoria Regional de São Miguel Paulista - IR-MP;
- e) Inspetoria Regional de Aricanduva/ Vila Formosa - IR-AF;
- f) Inspetoria Regional de Itaquera - IR-IQ;
- g) Inspetoria Regional de Guaianases - IR-GN;
- h) Inspetoria Regional de Cidade Tiradentes - IR-CT;
- i) Inspetoria Regional de Vila Prudente - IR-VP;
- j) Inspetoria Regional de São Mateus - IR-SM;

V - Comando Operacional Oeste-Centro - COOC, com:

- a) Inspetoria Regional do Butantã - IR-BT;
- b) Inspetoria Regional da Lapa - IR-LA;
- c) Inspetoria Regional de Pinheiros - IR-PI;
- d) Inspetoria Regional da Vila Mariana - IR-VM;
- e) Inspetoria Regional do Ipiranga - IR-IP;

f) Inspetoria do Parque Ibirapuera - IBI.

Parágrafo único. A área territorial de abrangência de cada uma das Inspetorias Regionais, dos Comandos Operacionais Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste-Centro, da Superintendência de Operações, previstas neste artigo, será estabelecida por portaria do Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 8º. A Superintendência de Planejamento - SUPLAN constitui-se de:

- I - Coordenação do Programa de Proteção Escolar;
- II - Coordenação do Programa de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental;
- III - Coordenação do Programa de Controle do Espaço Público e Fiscalização do Comércio Ambulante;
- IV - Coordenação do Programa de Proteção a Agentes Públicos e ao Patrimônio Público;
- V - Coordenação do Programa de Proteção a Pessoas em Situação de Risco;
- VI - Coordenação de Planejamento Logístico.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

#### Seção I Do Comando Geral

Art. 9º. O Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana tem por atribuição administrar a Guarda Civil Metropolitana, em conformidade com as diretrizes e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Parágrafo único. O Comando Geral é representado e exercido pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana.

#### Subseção I Da Assessoria Técnica do Comando

Art. 10. A Assessoria Técnica do Comando tem as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoria nos assuntos administrativos, operacionais e institucionais;
- II - analisar os assuntos relativos à GCM e elaborar normas da Corporação;
- III - apoiar o Comando Geral da GCM nas atividades de comunicação social.

#### Seção II Do Subcomando

Art. 11. O Subcomando da Guarda Civil Metropolitana tem as seguintes atribuições:

- I - secundar e apoiar o Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana na gestão das atividades de planejamento, operacionais e administrativas das unidades que compõem a GCM, conforme designado pelo Comando;
- II - supervisionar as atividades de identificação funcional e porte de arma;
- III - coordenar as atividades esportivas e culturais, incluindo a banda musical e o coral da Guarda Civil Metropolitana.

#### Subseção I Do Departamento de Identificação Funcional e Porte de Arma

Art. 12. O Departamento de Identificação Funcional e Porte de Arma tem as seguintes atribuições:

- I - expedir e controlar as identidades funcionais e portes de arma de fogo dos Guardas Civis Metropolitanos;
- II - manter o controle dos Guardas Civis Metropolitanos que:
  - a) efetuarem disparo de arma de fogo em serviço ou fora dele;
  - b) possuírem arma cautelada;
  - c) possuírem restrição de uso de arma de fogo, temporária ou definitiva.

#### Subseção II Do Departamento de Manutenção e Logística

Art. 13. O Departamento de Manutenção e Logística tem por atribuição custodiar, organizar, proceder à manutenção, conservação e restauro dos bens e suprimentos, bem como disponibilizar estatísticas do acervo documental e operacional da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. O Departamento de Manutenção e Logística subordina-se operacionalmente à Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

### Subseção III

#### Do Departamento de Disciplina

Art. 14. O Departamento de Disciplina tem por atribuição coordenar e orientar os assuntos disciplinares da Corporação, observadas as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, cabendo-lhe ainda:

I - atuar na rapidez dos procedimentos apuratórios para que os documentos correspondentes tramitem com a celeridade necessária;

II - promover a qualificação dos chefes de unidade e responsáveis pelo setor de disciplina para que medidas preventivas e corretivas sejam adotadas com vistas à redução das situações de indisciplina.

### Subseção IV

#### Do Departamento de Esportes e Cultura

Art. 15. O Departamento de Esportes e Cultura, em consonância com as políticas, projetos e programas das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Recreação e da Cultura tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o planejamento das áreas de esportes e cultura da Guarda Civil Metropolitana, submetendo-o ao Comando Geral da GCM e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

II - desenvolver atividades sócio-culturais e esportivas voltadas à integração dos membros da Corporação e à melhoria da qualidade de vida;

III - planejar e implementar programas descentralizados para a preparação física dos Guardas Civis Metropolitanos, visando o melhor desempenho de suas atribuições;

IV - promover oficinas culturais e exposições de trabalhos dos membros da Corporação e a difusão de eventos culturais;

V - estimular e viabilizar a formação de equipes esportivas para prática entre os integrantes da Guarda Civil Metropolitana e com outras equipes, inclusive em campeonatos específicos;

VI - orientar a organização da Banda Musical, do Coral e outras manifestações culturais;

VII - identificar e viabilizar instalações e meios para a prática das atividades esportivas e culturais.

### Subseção V

#### Da Inspeção Regional de Operações Especiais - GCM Operações Especiais

Art. 16. A Inspeção Regional de Operações Especiais - GCM Operações Especiais tem as seguintes atribuições:

I - apoiar as atividades da Guarda Civil Metropolitana no cumprimento de atribuições diferenciadas que envolvam grandes eventos e situações emergenciais;

II - atuar na mediação de conflitos, com profissionais preparados para intermediar os entendimentos necessários sem o uso da força;

III - oferecer profissionais habilitados para situações que exigem preparo diferenciado e equipamentos especiais, em apoio às Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana.

### Seção III

#### Da Superintendência de Operações

Art. 17. A Superintendência de Operações tem as seguintes atribuições:

- I - dar cumprimento às diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores de direção da Guarda Civil Metropolitana e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- II - orientar a formulação do planejamento operacional regional, em conformidade com diagnóstico do território da circunscrição, submetendo-o aos órgãos superiores da GCM;
- III - coordenar e orientar as atividades operacionais dos Comandos Operacionais e Inspetorias Regionais, com base nos programas e prioridades estabelecidos pelo Comando Geral da GCM e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na seguinte conformidade:
  - a) Proteção Escolar;
  - b) Proteção Ambiental - Guarda Ambiental;
  - c) Controle do Espaço Público e Fiscalização do Comércio Ambulante;
  - d) Proteção a Agentes Públicos e ao Patrimônio Público;
  - e) Proteção a Pessoas em Situação de Risco;
  - f) eventos realizados ou patrocinados pelo Município;
- IV - orientar e propiciar o atendimento das necessidades operacionais e administrativas dos Comandos Operacionais e das Inspetorias Regionais sob sua subordinação;
- V - supervisionar as atividades da Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento;
- VI - orientar o atendimento prestado pelas unidades da Superintendência às solicitações formuladas pelos órgãos municipais e demais integrantes do sistema de segurança, no âmbito de suas respectivas competências legais;
- VII - promover e controlar a gestão dos recursos humanos e o bom emprego dos recursos materiais e equipamentos alocados na Superintendência, comunicando imediatamente aos órgãos superiores a ocorrência de qualquer irregularidade e adotar as medidas pertinentes;
- VIII - propiciar condições adequadas de trabalho, internas ou externas, buscando os meios necessários à plena execução das atividades, segurança e bem estar do efetivo;
- IX - orientar os procedimentos de plena gestão de recursos humanos nas unidades, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos especializados, com vistas à redução dos atos de indisciplina e maior harmonia dentro da Corporação;
- X - atuar de forma articulada com a SUPLAN e a CETEL para a eficiência e eficácia dos programas e ações da Guarda Civil Metropolitana;
- XI - orientar as unidades da Superintendência no fornecimento de dados operacionais da Guarda Civil Metropolitana, para a Superintendência de Planejamento - SUPLAN e Observatório da Violência e Criminalidade, em conformidade com as determinações do Comando Geral da GCM e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- XII - supervisionar e gerenciar para que as demandas por equipamentos, materiais e insumos necessários sejam feitas de forma antecipada, visando o adequado funcionamento das unidades.

#### Subseção I

##### Da Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento

Art. 18. A Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento - CETEL, órgão responsável pela Central de Telecomunicações e pela Central de Videomonitoramento Eletrônico da Guarda Civil Metropolitana, tem as seguintes atribuições:

- I - orientar o sistema de comunicação da Guarda Civil Metropolitana;
- II - atuar na integração das comunicações com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial aqueles que compõem o sistema de segurança pública;
- III - elaborar e orientar a regulamentação do sistema de comunicação e o modelo de capacitação continuada dos operadores e usuários;
- IV - coordenar e gerenciar o Sistema de Videomonitoramento da Guarda Civil Metropolitana, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- V - atuar para que o videomonitoramento seja utilizado como ferramenta eficaz no apoio aos programas da Guarda Civil Metropolitana, estabelecendo sistematicamente, prioridades, metas e avaliação de resultados, em articulação com a Superintendência de Planejamento - SUPLAN e a Superintendência de Operações - SOP;

- VI - participar do Sistema Integrado de Videomonitoramento da Cidade de São Paulo, coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- VII - elaborar e orientar a regulamentação do sistema de comunicação e videomonitoramento e o modelo de capacitação continuada dos operadores e usuários;
- VIII - fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os investimentos prioritários;
- IX - transmitir aos órgãos competentes as demandas recebidas e verificar aquelas que não são próprias das atribuições da GCM, com a celeridade necessária conforme a sua natureza, observada a legislação vigente e os procedimentos operacionais estabelecidos, inclusive quanto às situações excepcionais.

## Subseção II

### Dos Comandos Operacionais

Art. 19. Os Comandos Operacionais Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste-Centro tem as seguintes atribuições:

- I - dar cumprimento às diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores da Guarda Civil Metropolitana e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em especial da Superintendência de Operações, com base nos programas e prioridades a que se refere o artigo 17 deste decreto;
- II - formular plano estratégico regional e orientar a formulação dos planos estratégicos das Inspetorias Regionais, em conformidade com diagnóstico do território da circunscrição, submetendo-os aos órgãos superiores da Guarda Civil Metropolitana;
- III - planejar, orientar e acompanhar as atividades operacionais das Inspetorias Regionais, em sua área de circunscrição;
- IV - cumprir as metas estabelecidas, avaliar os resultados com base nos indicadores definidos, identificar necessidade de capacitação complementar, ajuste no efetivo, meios e instalações;
- V - promover a articulação com órgãos municipais e organismos de segurança pública, participar de fóruns comunitários de segurança e políticas de prevenção, em conformidade com as diretrizes superiores;
- VI - acompanhar e propiciar o atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Inspetorias Regionais sob sua subordinação.

Art. 20. As Inspetorias Regionais têm as seguintes atribuições:

- I - formular o planejamento estratégico regional no território de sua jurisdição em conformidade com diagnóstico e peculiaridades locais, as necessidades apontadas pela Subprefeitura da região e demais órgãos municipais ligados aos programas da Guarda Civil Metropolitana, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Comando Geral da GCM e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- II - participar do estabelecimento das metas e indicadores de resultados e atuar para o seu integral cumprimento, produzindo avaliação de resultados e fornecendo as informações para os órgãos superiores em conformidade com as normas correspondentes;
- III - implementar os programas a que se refere o artigo 17 deste decreto, de acordo com o planejamento aprovado pelo Comando Geral da GCM e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- IV - apoiar as atividades de Defesa Civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;
- V - recepcionar e viabilizar o atendimento das demandas dos órgãos municipais, organizações da sociedade e municípios, relacionadas com os programas, observadas as diretrizes estabelecidas;
- VI - participar de fóruns comunitários de segurança e políticas de prevenção, em conformidade com as diretrizes superiores;
- VII - promover e controlar a gestão de recursos humanos por meio de metas, resultados, identificação de necessidades de capacitação, avaliação de desempenho, redução do nível de absenteísmo, recomendando ações visando à redução do número de licenças médicas e o bom emprego dos recursos materiais e equipamentos;

VIII - oferecer condições adequadas de trabalho, internas ou externas, propiciando ambiente, equipamentos e demais meios necessários para a plena execução das atividades, segurança e bem-estar do efetivo;

IX - orientar e supervisionar o emprego do efetivo e meios da unidade em conformidade com o plano e prioridades estabelecidas para cada programa, adotando medidas que evitem desvios e descumprimento das metas;

X - propiciar as condições necessárias, para redução dos atos de indisciplina e busca de harmonia entre os membros da Corporação;

XI - adotar medidas imediatas e pertinentes, informando as instâncias competentes na ocorrência de qualquer irregularidade;

XII - atuar de forma articulada com a SUPLAN e a CETEL, visando à eficiência e eficácia dos programas e ações em sua unidade;

XIII - promover a alimentação do sistema de informação da Guarda Civil Metropolitana, da Superintendência de Planejamento - SUPLAN e do Observatório da Violência e Criminalidade, em conformidade com as orientações do Comando Geral da GCM e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

XIV - realizar levantamento das necessidades de equipamentos, materiais e insumos para o adequado funcionamento das unidades;

XV - proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas pelas Subprefeituras e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, especialmente nas áreas de proteção permanente e de mananciais, conforme plano e programação estabelecidos conjuntamente;

XVI - realizar atividades de apoio voltadas à segurança do trânsito na área escolar de segurança a que se refere a Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2007, bem como no interior e entorno de parques municipais, em conformidade com plano estabelecido em conjunto pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana, de Transportes, de Educação e do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 21. Nas atividades de fiscalização do comércio ambulante, deverão ser observadas as normas em vigor e os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

§ 1º. As notificações, os autos de apreensão e as multas decorrentes das atividades fiscais serão lavrados pelos Guardas Civis Metropolitanos especialmente designados e credenciados para esse fim.

§ 2º. Os documentos originados pelas ações de fiscalização deverão ser encaminhados pela Guarda Civil Metropolitana à Subprefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tenha prosseguimento a ação fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A Inspeção do Gabinete do Prefeito tem por atribuição a proteção dos bens, serviços, instalações, dos agentes públicos municipais, autoridades e visitantes, controlando os acessos e a área de influência no entorno do edifício sede do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o planejamento aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 23. A Inspeção - Câmara Municipal tem por atribuição proteger os bens, serviços, instalações, agentes públicos municipais e autoridades na sede da Câmara Municipal de São Paulo e área de influência no entorno do edifício, em articulação com demais organismos do sistema de segurança.

Art. 24. A Inspeção do Parque Ibirapuera tem por atribuição a proteção das instalações e dos agentes públicos, a preservação ambiental e o uso adequado do espaço em conformidade com a legislação e regulamento da direção do parque, bem como as atribuições afetas às demais Inspeções Regionais.

#### Seção IV

#### Da Superintendência de Planejamento

Art. 25. A Superintendência de Planejamento tem as seguintes atribuições:

I - planejar a estrutura de logística e equipamentos da Guarda Civil Metropolitana e sua expansão, considerando suas atribuições e todos os programas aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

II - coordenar e controlar estatisticamente as atividades e ocorrências da Guarda Civil Metropolitana, fornecendo informações gerenciais e estratégicas ao Comando Geral da GCM;

III - planejar e coordenar os programas previstos no artigo 17 deste decreto, propondo prioridades e metas em articulação com as demais áreas da Guarda Civil Metropolitana e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

IV - fornecer dados e informações para o Observatório da Violência e Criminalidade, considerando as informações estratégicas e georreferenciadas do Observatório;

V - analisar os resultados alcançados em face das metas estabelecidas para eventuais ajustes no planejamento, bem assim preparar relatórios e apresentações com avaliação mensal dos programas, das metas e dos resultados.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atribuições, a Superintendência de Planejamento observará as diretrizes do Comando Geral da GCM e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a qual prestará apoio às suas demandas.

#### Subseção I

##### Da Atribuição Geral das Coordenações

Art. 26. A Coordenação de Planejamento Logístico e dos Programas de Proteção Escolar, de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental, de Controle do Espaço Público e Fiscalização do Comércio Ambulante, de Proteção a Agentes Públicos e ao Patrimônio Público, e de Proteção a Pessoas em situação de Risco tem por atribuição geral elaborar o respectivo planejamento, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, dados e informações do Observatório da Violência e Criminalidade, da Superintendência de Operações e demais organismos setoriais envolvidos.

#### Subseção II

##### Das Atribuições Específicas das Coordenações

Art. 27. A Coordenação do Programa de Proteção Escolar tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar a atuação da proteção escolar nas escolas do Município, estabelecendo diferentes tipos de proteção em função da classificação de vulnerabilidade com base nos indicadores e informações do Observatório da Violência e Criminalidade, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em articulação com a Superintendência de Operações - SOP;

II - analisar os dados e informações referentes à avaliação de resultados do programa e indicar ao Comando Geral da GCM aprimoramentos coletivos ou pontuais para sua maior eficácia;

III - manter contato com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs, Associação de Pais e Mestres e demais órgãos públicos envolvidos, direta ou indiretamente, para assegurar a sintonia necessária ao programa;

IV - atuar para que as medidas preventivas e corretivas recomendadas para a maior proteção das escolas sejam recebidas pelos organismos responsáveis para a sua implementação, destacando as prioridades com base nos critérios estabelecidos.

Art. 28. A Coordenação do Programa de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o planejamento do programa em conformidade com as diretrizes do Comando Geral da GCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

II - proteger e fiscalizar, de forma preventiva e ostensiva, as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetas ao Município de São Paulo, inclusive os parques municipais;

III - prevenir e reprimir as invasões e ocupações irregulares, bem como apoiar as ações de recuperação ambiental e proteção, visando o uso adequado desses espaços para evitar a sua degradação;

IV - orientar o sistema de acompanhamento e avaliação do programa de acordo com as metas estabelecidas e fornecer sistematicamente análise dos resultados;

V - contribuir na orientação das unidades da Guarda Civil Metropolitana e dos organismos que atuam integrados no cumprimento do plano estabelecido para o programa, em articulação com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;

VI - manter contato com as Subprefeituras, Secretarias Municipais e organismos da sociedade para conhecimento das prioridades e debilidades, bem assim indicar as medidas complementares para ajustes no planejamento ou na operação do programa.

Art. 29. A Coordenação do Programa de Controle do Espaço Público e Fiscalização do Comércio Ambulante tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar as diferentes formas de atuação da Guarda Civil Metropolitana para a maior eficácia das metas estabelecidas, principalmente nas regiões consideradas prioritárias, em articulação com a Superintendência de Operações - SOP;

II - analisar os dados e informações referentes à avaliação de resultados do programa e indicar ao Comando Geral da GCM aprimoramentos coletivos ou pontuais para sua maior eficácia;

III - manter contato com as Subprefeituras, Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs e organizações da sociedade que contribuam ou venham a contribuir para o sucesso do programa.

Art. 30. A Coordenação do Programa de Proteção a Agentes Públicos e ao Patrimônio Público tem as seguintes atribuições:

I - sistematizar a atuação da Guarda Civil Metropolitana, em conjunto com os organismos envolvidos, para a maior eficácia das metas estabelecidas, em articulação com a Superintendência de Operações - SOP;

II - propor prioridades em função das instalações consideradas estratégicas, monumentos, pontes, túneis e viadutos considerados vulneráveis e cemitérios sujeitos a maiores delitos;

III - analisar os dados e informações referentes à avaliação de resultados do programa e indicar ao Comando Geral da GCM aprimoramentos coletivos ou pontuais para sua maior eficácia;

IV - manter contato com as Subprefeituras, Secretarias Municipais e organismos demandantes para conhecimento das vulnerabilidades apontadas, os meios de proteção existentes, e indicação das medidas mais adequadas para cada caso.

Art. 31. A Coordenação do Programa de Proteção a Pessoas em Situação de Risco tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar a atuação da Guarda Civil Metropolitana nas vias, praças e outros espaços públicos, estabelecendo diferentes tipos de proteção às pessoas, para cada caso, dando-lhes os devidos encaminhamentos, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e com a Superintendência de Operações - SOP;

II - analisar os dados e informações referentes à avaliação de resultados do programa e indicar ao Comando Geral da GCM, aprimoramentos coletivos ou pontuais para sua maior eficácia;

III - manter contato com representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs, e demais organismos envolvidos, direta ou indiretamente, para a adequada normatização, qualificação dos profissionais e encaminhamentos necessários;

IV - atuar para que as medidas preventivas e corretivas recomendadas sejam recebidas pelos organismos responsáveis para a sua implementação, destacando as prioridades com base nos critérios estabelecidos.

Art. 32. A Coordenação de Planejamento Logístico tem as seguintes atribuições:

I - analisar os equipamentos, meios e instalações disponíveis e existentes na Guarda Civil Metropolitana, bem como elaborar as especificações técnicas de equipamentos necessários ao melhor desempenho das funções e atribuições da Guarda Civil Metropolitana;

II - acompanhar a evolução tecnológica de meios e produtos ligados à segurança pública, para recomendação de sua aplicabilidade com base na natureza da operação a ser desenvolvida pela Guarda Civil Metropolitana, visando aumentar a eficácia das operações;

III - propor medidas e formas de utilização dos meios e equipamentos existentes para melhoria e aprimoramento dos resultados a serem alcançados;

IV - acompanhar os serviços técnicos de informática prestados pela PRODAM ou outros órgãos à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As atribuições da atual Inspetoria da Guarda Ambiental serão exercidas pela Coordenação do Programa de Proteção Ambiental - Guarda Ambiental e pelas Inspetorias Regionais, na forma deste decreto.

Art. 34. Fica suprimida, da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana, a Superintendência de Fiscalização do Comércio Ambulante e Atividades Afins, Mediação de Conflitos e Gerenciamento de Crises - SUFIME, com suas respectivas unidades.

Art. 35. Observado o disposto no artigo 37 deste decreto, as atribuições da atual Superintendência de Fiscalização do Comércio Ambulante e Atividades Afins, Mediação de Conflitos e Gerenciamento de Crises - SUFIME ficam absorvidas pela Superintendência de Operações, transferindo-se os respectivos cargos de provimento em comissão, bem como o efetivo da GCM, demais servidores, meios, bens patrimoniais, os veículos administrativos e operacionais, os serviços, o acervo e os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 36. As atribuições da atual Inspetoria de Fiscalização do Comércio Ambulante e Atividades Afins - IFISC, da SUFIME, passam a ser exercidas pelas Inspetorias Regionais, da Superintendência de Operações, conforme plano elaborado pelo Comando Geral da GCM e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 37. As atribuições da atual Inspetoria de Mediação de Conflitos e Gerenciamento de Crises - IMC, da SUFIME, passam a ser exercidas pela Inspetoria de Operações Especiais - GCM Operações Especiais.

Art. 38. As atribuições dos cargos que compõem a carreira do Quadro da Guarda Civil Metropolitana - QGC, organizado pela Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004, dos cargos de provimento em comissão, bem como dos cargos de Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana e de Comandante da Guarda Civil Metropolitana são as definidas no Decreto nº 48.727, de 18 de setembro de 2007.

Art. 39. As unidades da Guarda Civil Metropolitana serão chefiadas por:

I - titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor Superintendente ou por titular de cargo de provimento em comissão de Inspetor Chefe Superintendente, no caso das Superintendências;

II - titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Agrupamento ou por titular de cargo de provimento em comissão de Inspetor Chefe de Agrupamento, no caso dos Comandos Operacionais;

III - titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor Regional ou por titular de cargo de provimento em comissão de Inspetor Chefe Regional, no caso:

a) da Assessoria Técnica do Comando;

b) dos Departamentos;

c) da Central de Telecomunicações e de Vídeomonitoramento;

d) das Coordenações dos Programas, e de Planejamento e Logística;

e) das Inspetorias Regionais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na ausência de titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor Regional ou de provimento em comissão de Inspetor Chefe Regional, as unidades a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser chefiadas por titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor.

Art. 40. Os cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Metropolitana são os constantes do Anexo Único, Tabelas "A" e "B", deste decreto.

Art. 41. Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana que atuam na Guarda Ambiental, na GCM Operações Especiais e na proteção escolar poderão ter uniformes e equipamentos com caracterização complementar que os destaquem nesta tarefa, em conformidade com as normas aprovadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 42. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados o Decreto nº 50.030, de 12 de setembro de 2008, e o Decreto nº 50.068, de 1º de outubro de 2008.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 50388

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 50.388 16/01/2009 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, bem como dispõe sobre o seu quadro de cargos de provimento em comissão; transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e a Supervisão da Junta do Serviço Militar.

Revogação: Revoga o inciso II do art. 5º do Decreto nº 45.683/2005.; ([ver documento](#))

Revoga o Decreto nº 45.798/2005.; ([ver documento](#))

Revoga o Decreto nº 48.364/2007; ([ver documento](#))

Revoga a Portaria nº 24/2005 - SGM;

Revoga a Portaria nº 44/2005 - SGM;

Revoga a Portaria nº 19/2006 - SGM;

Revoga a Portaria nº 171/2007 - SGM;

Revoga a Portaria nº 106/2008 - SGM;

Decreto nº 51.379/2010 - Revoga o artigo 8º deste Decreto. ([ver documento](#))

Legislação explicativa: Lei nº 14.879/2009 - Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU; introduz alterações nas Leis nº 13.396/2002, nº 13.866/2004, e nº 13.292/2002, bem como dispõe sobre os cargos de provimento em comissão que especifica. ([ver documento](#))

Alterações: Dec. 51.379/2010 - Altera os arts. 3º, 5º, 6º e 7º e acresce o art. 8º-A a este Decreto. ([ver documento](#))

[ [Back](#) ]

## **DECRETO Nº 50.388, DE 16 DE JANEIRO DE 2009**

Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, bem como dispõe sobre o seu quadro de cargos de provimento em comissão; transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e a Supervisão da Junta do Serviço Militar.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, criada pela Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, com as alterações introduzidas na conformidade da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, fica reorganizada de acordo com as normas constantes deste decreto.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, órgão da Administração Municipal Direta, conduzir ações de segurança urbana, mediante atuação articulada com os órgãos públicos municipais, priorizando, nas políticas públicas urbanas, a prevenção à violência, cabendo-lhe, em especial:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de São Paulo, estruturando o Plano Municipal de Segurança, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

II - executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da Cidade;

III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de São Paulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

IV - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de São Paulo, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

V - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;

VI - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

VII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

VIII - estabelecer os planos e programas da Guarda Civil Metropolitana, visando garantir:

a) a proteção das escolas públicas;

b) a proteção do patrimônio público municipal;

c) a proteção de parques municipais e áreas de interesse ambiental;

d) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;

e) a proteção do uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante;

f) a proteção a pessoas em situação de risco social;

g) o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico;

- IX - implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Civil Metropolitana em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;
- X - promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando o trabalho com a Guarda Civil Metropolitana na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;
- XI - receber, por intermédio do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais;
- XII - dar suporte e orientar o funcionamento do Observatório da Violência e Criminalidade, com vistas à utilização das informações dos órgãos de segurança pública e demais informações e estatísticas no planejamento das ações de prevenção, repressão e reabilitação em favor da segurança na Cidade de São Paulo;
- XIII - dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando a segurança da Cidade;
- XIV - dar suporte e orientar os procedimentos para estudo e implantação da Central de Emergências da Cidade, articulado com os demais órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M;
- XV - orientar e dar suporte ao funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M;
- XVI - orientar e apoiar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;
- XVII - definir o plano de ação da Guarda Civil Metropolitana para a proteção de pessoas em situação de risco social, encaminhando e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integradas com os demais órgãos;
- XVIII - definir e orientar programas e prioridades da Guarda Civil Metropolitana nas atividades de apoio voltadas à segurança do trânsito na área escolar de segurança, bem como no interior e entorno de parques municipais, articulado com as Secretarias Municipais de Transportes, Educação e do Verde e do Meio Ambiente;
- XIX - interagir com os municípios da região metropolitana, especialmente os conurbados com a Capital, para integração de ações e para alcançar os objetivos traçados nas instâncias Metropolitanas de Segurança Pública de São Paulo;
- XX - gerir os convênios da Prefeitura com o Corpo de Bombeiros na Cidade de São Paulo e demais organismos da área de segurança pública;
- XXI - definir as ações do Centro de Formação em Segurança Urbana, podendo realizar convênios com instituições públicas ou particulares para programas de formação e qualificação;
- XXII - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da GCM;
- XXIII - subsidiar a definição de padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Municipal, a fim de orientar o melhor emprego da Guarda Civil Metropolitana e da vigilância privada;
- XXIV - interagir e articular as ações de segurança com os conselhos comunitários de segurança e com entidades da sociedade;
- XXV - definir o plano de ação da Guarda Civil Metropolitana na sua atuação de proteção ao uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante, em articulação com as Secretarias e órgãos afins.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Seção I

##### Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Administração e Finanças;
- III - Guarda Civil Metropolitana;
- IV - Centro de Formação em Segurança Urbana;
- V - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana.

## Seção II

### Do Detalhamento da Estrutura Básica

#### Subseção I

##### Do Gabinete do Secretário

Art. 4º. Integram o Gabinete do Secretário:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - Assessoria de Imprensa e Comunicação.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Administração e Finanças

Art. 5º. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura:

- I - Divisão Técnica de Recursos Humanos;
- II - Divisão Técnica de Saúde;
- III - Divisão Técnica de Orçamento e Finanças;
- IV - Divisão Técnica de Administração e Suprimentos;
- V - Divisão Técnica de Compras e Contratos.

#### Subseção III

##### Da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana

Art. 6º. A Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana tem a seguinte estrutura:

- I - Divisão Técnica de Prevenção, Correições e Informações Funcionais Disciplinares;
- II - Divisão Técnica de Sindicâncias Administrativas;
- III - Divisão Técnica de Processos Administrativos Disciplinares.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º. As atribuições das unidades referidas neste decreto e as competências de seus dirigentes são as previstas na legislação vigente, em especial nas Leis nº 13.396, de 2002, nº 13.530, de 14 de março de 2003, nº 13.866, de 1º de julho de 2004, e nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, bem como no Decreto nº 50.030, de 12 de setembro de 2008, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Art. 8º. A Divisão Técnica de Compras e Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, tem as seguintes atribuições:

- I - realizar pesquisas de preços de mercado para a aquisição de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados, de acordo com as necessidades das unidades da Secretaria;
- II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos;
- III - acompanhar, avaliar e atestar a prestação dos serviços contratados e promover o correto cumprimento dos contratos.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, prevista no Decreto nº 47.534, de 1º de agosto de 2006, vinculada ao Gabinete do Prefeito, mantida a atual estrutura, fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com suas atribuições, competências, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal, bem como os seus recursos orçamentários e financeiros.

Art. 10. A Supervisão da Junta do Serviço Militar, prevista na Lei nº 10.459, de 8 de abril de 1988, vinculada à Secretaria do Governo Municipal, mantida a atual estrutura, fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com suas atribuições, competências, cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal, bem como os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 11. O § 5º do artigo 2º do Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, acrescido pelo Decreto nº 49.041, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana executará as inspeções e as análises econômicas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana, solicitando, quando necessário, a orientação técnica do Departamento de Transportes Internos - DTI, da Secretaria Municipal de Transportes." (NR)

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana são os constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo Único integrante deste decreto, onde se discriminam as denominações, lotações, referências de vencimento, quantidades, partes e tabelas e formas de provimento, com as alterações previstas na sua coluna "Situação Nova".

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Metropolitana são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" e "B", do Decreto nº 50.030, de 2008.

Art. 13. As atribuições da atual Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal, ficam absorvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, transferindo-se os respectivos cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo Único integrante deste decreto, bem como os bens patrimoniais, os veículos administrativos e operacionais, os serviços, o acervo, o pessoal, os contratos, os convênios, e os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, o Decreto nº 45.798, de 29 de março de 2005; o Decreto nº 48.364, de 22 de maio de 2007, a Portaria nº 24 - SGM, de 20 de abril de 2005, a Portaria nº 44 - SGM, de 16 de junho de 2005, a Portaria nº 19 - SGM, de 24 de março de 2006, a Portaria nº 171 - SGM, de 23 de maio de 2007, a Portaria nº 106 - SGM, de 30 de julho de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2009, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

## Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : **segurança AND regional**

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 51.379 31/03/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Introduz alterações no Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009; define as atribuições das unidades que especifica, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; e cria, na estrutura do Gabinete do Secretário, a Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Revogação: Revoga o Decreto nº 43.105/2003.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 47.744/2006; ([ver documento](#))Revoga o artigo 8º do Decreto nº 50.388/2009.; ([ver documento](#))Revoga o artigo 13 do Decreto nº 50.448/2009. ([ver documento](#))

Legislação explicativa: Decreto nº 50.388/2009 - Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, bem como dispõe sobre o seu quadro de cargos de provimento em comissão; transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e a Supervisão da Junta do Serviço Militar. ([ver documento](#))

[\[ Back \]](#)

# **DECRETO Nº 51.379, DE 31 DE MARÇO DE 2010**

Introduz alterações no Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009; define as atribuições das unidades que especifica, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; e cria, na estrutura do Gabinete do Secretário, a Assessoria de Imprensa e Comunicação.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **D E C R E T A:**

Art. 1º. Os artigos 3º, 5º, 6º e 7º, todos do Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. ....

VI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

VII - Ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana;

VIII - Coordenadoria de Análise e Planejamento;

IX - Supervisão das Juntas do Serviço Militar." (NR)

"Art. 5º. ....

II - Divisão Técnica de Orientação Social;

.....

IV - Divisão Técnica de Administração e Serviços;

.....

VI - Divisão de Manutenção e Logística;

VII - Divisão de Tecnologia da Informação." (NR)

"Art. 6º. ....

IV - Divisão Técnica de Acompanhamento e Avaliação." (NR)

"Art. 7º. ....

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança Urbana estabelecerá, mediante portaria, as atribuições das unidades correspondentes ao nível de divisão ou equivalente." (NR)

Art. 2º. O Decreto nº 50.388, de 2009, passa a vigorar acrescido do artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A Coordenadoria de Análise e Planejamento tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a gestão do Observatório da Violência e Criminalidade da Cidade de São Paulo, promovendo a articulação entre os organismos públicos e da sociedade que atuarão de forma integrada no sistema de informações;

II - promover a captação, produção e interpretação de informações estatísticas e georreferenciadas para subsidiar os trabalhos de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos programas e operações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e organismos que atuam de forma integrada no Sistema de Segurança Pública;

III - atuar de forma harmônica com a Coordenadoria de Análise e Planejamento, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Estado de São Paulo, e organismos similares dos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo;

IV - dimensionar, selecionar e orientar os servidores destacados para as atividades da Coordenadoria, promovendo a capacitação para a produção do ciclo do conhecimento e o suporte necessário às suas atividades." (NR)

Art. 3º. Fica criada, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a Assessoria de Imprensa e Comunicação, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e divulgar informativos e outros meios de comunicação internos e externos;

II - intermediar e coordenar os contatos com órgãos de comunicação externos e internos, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Executiva de Comunicação, visando a divulgação dos atos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, bem como informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos munícipes e da Administração;

III - prestar apoio especializado ao Secretário nos assuntos relativos à comunicação;

IV - acompanhar as notícias divulgadas pela imprensa escrita e falada, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e manter informado o Secretário e demais dirigentes da Pasta;

V - dar apoio logístico e organizacional a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º. Fica alterada a denominação das seguintes unidades da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

I - a Divisão Técnica de Saúde para Divisão Técnica de Orientação Social;

II - a Divisão Técnica de Administração e Suprimentos para Divisão Técnica de Administração e Serviços.

Art. 5º. A Divisão de Manutenção e Logística, da Coordenadoria de Administração e Finanças, e a Divisão Técnica de Acompanhamento e Avaliação, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, serão chefiadas por titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor Regional ou por titular de cargo de provimento em comissão de Inspetor Chefe Regional.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Observatório da Violência e Criminalidade serão coordenadas por titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor Regional ou por titular de cargo de provimento em comissão de Inspetor Chefe Regional.

Art. 6º. Ficam transferidos do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, para a Coordenadoria de Análise e Planejamento, com a denominação alterada para Coordenador Geral;

II - um cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, para a Divisão de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Diretor de Divisão Técnica.

Art. 7º. Fica suprimido da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana o Departamento de Manutenção e Logística - DML, previsto no inciso III do artigo 5º do Decreto nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam transferidos para a Divisão de Manutenção e Logística, da Coordenadoria de Administração e Finanças, os bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal, do atual Departamento de Manutenção e Logística, do Subcomando da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 43.105, de 17 de abril de 2003, nº 47.744, de 3 de outubro de 2006, o artigo 8º do Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009, e o artigo 13 do Decreto nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de março de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 27/05/11 às 18h  
Th RF

HÉLIO HIDEO TASHIMASHI  
Secretário Executivo

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

**FLORIANO PESTARO**

Para Reintar.  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação - 1º andar - 1º andar  
Em 09/06/2011

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do Art. 3º do Artigo 65 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO  
Em 10/06/11 às 16:00  
POR Isis  
SAÍDA: 10/06 às 18:00 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO  
Em 14/6/11 às 14  
POR marcella  
SAÍDA: 14/06 às 12:30 ASS: [Assinatura]

Segue M anexado S nesta data  
Documento S - tipo de informação  
Rubricado S - sol. folha S nº 35237  
Em 28/06/11

João Carlos [Assinatura]  
Técnico Administrativo  
nº 1228



16 - PAR  
16- 00775/2011

PI 0142-11

PARECER Nº                      DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0142/11.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa instituir, na cidade de São Paulo, o Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro.

A propositura visa à implementação de projetos destinados a dar suporte às ações de segurança pública localizadas, formulados por entidades representativas de Bairros e/ou comunidades em conjunto com representantes das Polícias Civil, Militar e Guarda Civil Metropolitana.

O projeto merece prosseguir em tramitação.

O projeto de lei versa sobre a segurança dos municípios e consoante o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local, dispositivo com idêntica redação no art. 13, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Além disso, destaca-se que o art. 144 da Constituição Federal dispõe ser “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, a segurança pública exercida para “a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Assim, ao mencionar o Estado em sentido lato, a Carta magna inclui a figura dos Municípios para a atuação direta no dever de prestar segurança aos cidadãos.

Desta feita, com a finalidade de dar efetividade ao disposto na Carta Republicana, o art. 15 – A, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo dispôs sobre a obrigação do município em organizar “*Sistema Integrado de Segurança Urbana para prestar pronto atendimento, primário e preventivo à população*”.

Desta forma, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem a iniciativa municipal em assuntos de Segurança Pública, como é o presente caso, que visa a criação de programa com objetivo de implementar projetos destinados a dar suporte às ações de segurança pública localizadas.



PI 0142-11

36  
2-142  
11

Cumpra salientar que a Constituição e a Lei Orgânica do Município de São Paulo não atribuem ao Chefe do Executivo a iniciativa privativa para projetos de lei que versem sobre a matéria, ressaltando-se inclusive a existência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana com dotação orçamentária própria para a implementação de programas como este que a proposta pretende criar.

Observe-se, sobre o tema, julgado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

EMENTA INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal de iniciativa parlamentar. Instituição do “Censo Verde” visando o levantamento das áreas verdes na região urbana, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente para elaboração do programa de recuperação ambiental, a cargo de sobredita Secretaria – Alegação da norma combatida atentar contra o princípio da independência e harmonia entre os poderes, deixando de indicar recursos disponíveis para custeio dos encargos criados – Inocorrência – Matéria de proteção ambiental, cuja ordem constitucional vigente não contempla dispositivo atribuindo competência exclusiva ao Chefe do Poder Executivo local – Ato normativo que não provoca aumento de despesa pública a exigir indicação de recursos disponíveis – Ação improcedente.

(...) Por seu turno, não prospera a matéria preliminar suscitada pela requerida ao sustentar que a lei impugnada constitui ato administrativo concreto. A bem da verdade, a natureza do conteúdo da norma questionada, não se adequa ao conceito de ato administrativo concreto, vez que a aplicação de sua estrutura não se esgota como se dispondo para um único e específico caso. Ao revés, possui coeficiente de normatividade e generalidade abstrata, de modo a objetivar o controle por meio da ação direta de inconstitucionalidade de lei, em face da Constituição Estadual. (...) Ademais não se entrevê eiva de inconstitucionalidade, pelo fato da norma questionada deixar de indicar recursos efetivamente existentes e disponíveis para



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PI 0142-11

1-142 37 11

custeio dos encargos destinados à sua execução. Ao revés, como bem observou o substancioso parecer da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça: "...já existindo Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Câmara Municipal não está provocando, com o ato normativo em pauta, aumento de despesa pública, a exigir a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos". (ADI 47.166-0/0, TJSP re. Rebouças de Carvalho) – Grifo nosso.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Face ao exposto, somos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/11

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

SALOMAS FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSE AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

DALTON LEITE

À SGP-21  
a pedido.  
São Paulo, 28.06.11  
mjs

Maria Tereza Affonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 02 / 07 / 2011  
página 116 coluna 4ª  
Conferido: Maria Tereza Affonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21  
Em 28.06.11  
Andre Edson de Lencas  
Técnico Administrativo  
RF 11.368

Segue(m), juntado(s), nesta data, documento(s)  
e folha de informação rubricado(s) sob  
nº 38 a 40-374  
Em 07/07/2011 a EL  
Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF 11.325



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR  
16- 00739/2011

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Folha nº 138           | de 138  |
| nº 01-142              | de 2011 |
| Eduardo Atamirino      |         |
| Técnico Administrativo |         |
| RF: 11.325             |         |

**PARECER CONJUNTO Nº**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO**  
**DE LEI Nº 142/2011**

**DAS COMISSÕES DE**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Dalton Silvano, *"institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro e dá outras providências"*.

Nesse sentido, dispõe a propositura que o referido Programa de Segurança, cuja sigla é PSUBB, será implementado por meio de Projetos de Suporte a Ações de Segurança, formulados por entidades representativas de bairros ou comunidades, em conjunto com representantes das polícias, Civil e Militar, e da Guarda Civil Metropolitana, levando-se em conta especificidades da região de abrangência, como:

- a) histórico das ocorrências relacionadas a segurança pública;
- b) histórico de ações preventivas e ostensivas levadas a efeito pelas polícias Civil e Militar, e pela Guarda civil Metropolitana;
- c) características econômicas da região;
- d) características econômicas da população;
- e) aspectos geográficos da região.

Dispõe, também, que os Projetos de Suporte a Ações de Segurança deverão incluir a descrição operacional das ações de segurança propostas, bem como, dos materiais, equipamentos e serviços a serem aplicados nas ações de segurança, como a instalação de câmeras de segurança e polícia comunitária.

Dispõe, ainda, dentre outras medidas, que os investimentos decorrentes dos Projetos de Suporte a Ações de Segurança a serem realizados pela iniciativa privada deverão resultar em incentivos a serem obtidos na forma de abatimento de tributos municipais devidos, vencidos ou vincendos, os quais deverão ser calculados a partir da avaliação dos comprovantes de investimento e de acordo com critérios definidos em regulamento.

Justifica o autor que o cenário atual da segurança pública no município de São Paulo aponta para uma enorme carência de recursos, comprometendo a eficácia das ações de segurança realizadas pelas polícias Civil e Militar e pela Guarda Civil Metropolitana. Pondera que, diante de tais circunstâncias, uma das alternativas que tem se demonstrado altamente eficaz é a integração entre a Polícia e a Comunidade. Alega, também, que o policiamento comunitário de forma geral, como controle de prevenção, investigação e social de delitos, tende a aumentar a credibilidade da polícia perante a população e que a Polícia, melhor informada e integrada à Comunidade, terá maior facilidade no tratamento das informações e na identificação das condições e causas da criminalidade no ambiente em que estiver atuando.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 39 do fls. 42  
nº 01-142 de 2011  
Eduardo Aramine  
Técnico Administrativo  
PF: 11.325

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 28.06.11

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ver. Eliseu Gabriel

Ver. Marta Costa

Ver. José Rolim

Ver. José Ferreira (Zelão)

Ver. Edir Sales

Ver. Carlos Neder

Ver. Souza Santos

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ver. Antonio Carlos Rodrigues

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Donato

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

**PL 142/11**

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 01 / 07 / 2011  
página 158 coluna 2ª  
Conferido: Maria Tereza  
Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

A SGP-21  
São Paulo. 11 / 07 / 11  
[Assinatura]  
Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

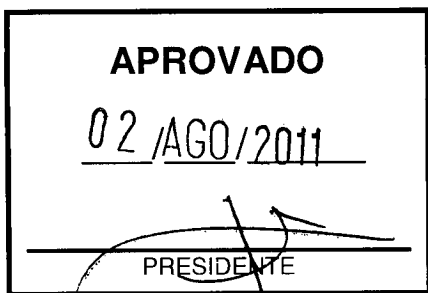
RECEBIDO SGP-21  
Em 11 / 07 / 2011  
[Assinatura]  
RF 10.651

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
40 a — e folha de informação  
sob nº —. 03 / 08 / 11  
Ass: [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

60  
Proc. N° 01-142/11  
Silvia do P. S. F. Caruso  
RF. 11.000



**REQUERIMENTO**

07 - RPS  
07 - 00031/2011

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, a redução pela metade do interstício entre a primeira e segunda audiências públicas necessárias aos seguintes projetos de lei:

|                | Autor(es)                                 |
|----------------|-------------------------------------------|
| PL nº 372/2010 | Aurélio Miguel                            |
| PL nº 142/2011 | Dalton Silvano                            |
| PL nº 433/2007 | Chico Macena                              |
| PL nº 313/2009 | Antonio Carlos Rodrigues e Dalton Silvano |
| PL nº 400/2009 | Netinho de Paula                          |
| PL nº 235/2010 | Alfredo Cavalcante e Floriano Pesaro      |
| PL nº 298/2010 | Arselino Tatto                            |
| PL nº 328/2010 | Jamil Murad                               |
| PL nº 456/1993 | Wadih Mutran                              |

Sala das Sessões,

Vereador



| N.º | VEREADORES               |
|-----|--------------------------|
| 1   | ABOU ANNI                |
| 2   | ADILSON AMADEU           |
| 3   | ADOLFO QUINTAS           |
| 4   | AGNALDO TIMÓTEO          |
| 5   | ALFREDINHO               |
| 6   | ANÍBAL DE FREITAS        |
| 7   | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| 8   | ARSELINO TATTO           |
| 9   | ATÍLIO FRANCISCO         |
| 10  | ATTILA RUSSOMANNO        |
| 11  | AURÉLIO MIGUEL           |
| 12  | AURÉLIO NOMURA           |
| 13  | CARLOS APOLINÁRIO        |
| 14  | CARLOS NEDER             |
| 15  | CELSO JATENE             |
| 16  | CHICO MACENA             |
| 17  | CLAUDINHO DE SOUZA       |
| 18  | CLAUDIO FONSECA          |
| 19  | CLAUDIO PRADO            |
| 20  | DALTON SILVANO           |
| 21  | DAVID SOARES             |
| 22  | DOMINGOS DISSEI          |
| 23  | DONATO                   |
| 24  | EDIR SALES               |
| 25  | ELISEU GABRIEL           |
| 26  | FLORIANO PESARO          |
| 27  | FRANCISCO CHAGAS         |
| 28  | GILSON BARRETO           |

| N.º | VEREADORES            |
|-----|-----------------------|
| 29  | GOULART               |
| 30  | ITALO CARDOSO         |
| 31  | JAMIL MURAD           |
| 32  | JOSÉ AMÉRICO          |
| 33  | JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) |
| 34  | JOSÉ POLICE NETO      |
| 35  | JOSÉ ROLIM            |
| 36  | JULIANA CARDOSO       |
| 37  | JUSCELINO GADELHA     |
| 38  | MARCO AURÉLIO CUNHA   |
| 39  | MARTA COSTA           |
| 40  | MILTON FERREIRA       |
| 41  | MILTON LEITE          |
| 42  | NATALINI              |
| 43  | NETINHO DE PAULA      |
| 44  | NOEMI NONATO          |
| 45  | PAULO FRANGE          |
| 46  | QUITO FORMIGA         |
| 47  | RICARDO TEIXEIRA      |
| 48  | ROBERTO TRIPOLI       |
| 49  | SANDRA TADEU          |
| 50  | SENIVAL MOURA         |
| 51  | SOUZA SANTOS          |
| 52  | TIÃO FARIAS           |
| 53  | TONINHO FAIVA         |
| 54  | USHITARO KAMIA        |
| 55  | WADIH MUTEAN          |

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob n.º(s)

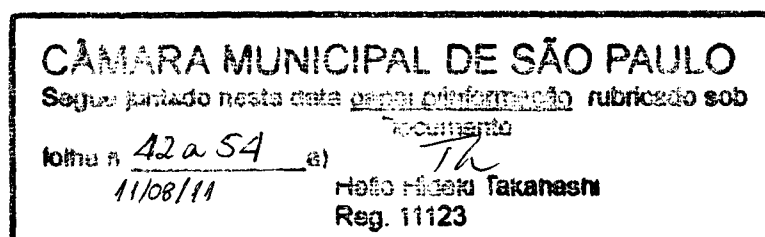
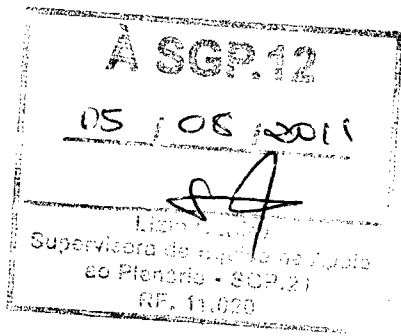
41 a - e folha de Informação  
sob n.º - 05108/11

Cesar Uema  
Técnico Administrativo  
RF 11.363 - SGP.21

|                                                                                                                                           |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Folha nº <u>41</u> do Processo nº <u>01-142</u> de 20 <u>11</u>                                                                           | Processo: 222-SE<br>DATA: 02/08/2011<br>Folha 0 DE 51 |
| <br>Cesar Dama<br>Técnico Administrativo<br>R.F. 11.355 |                                                       |

- “PL 142 /2011, do Vereador DALTON SILVANO. Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Miton Leite. (Pausa) Ausente. Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o PL 142/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.





**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**PRESIDENTE: ARSELINO TATTO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 10 de agosto de 2011

**OBSERVAÇÕES:**

- Notas taquigráficas sem revisão
- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone

Folha nº 43  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Bom dia a todos e a todas. Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública, com a presença do Vereador Claudio Fonseca e, principalmente, com a de todos vocês.

Há uma solicitação do Vereador Claudio Fonseca para que possamos inverter a pauta, considerando como item primeiro o PL 332/11, do Executivo, que dispõe sobre o reajustamento do abono complementar instituído pelo artigo 11 da Lei 14.244, de 29 de novembro de 2006; institui os abonos complementares para os profissionais de educação que especifica; reajusta as escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. 1ª audiência pública.

A votos a inversão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Indago se alguém quer se pronunciar a respeito deste projeto de lei.

**O SR. CLAUDIO FONSECA** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

**O SR. CLAUDIO FONSECA** – Sr. Presidente, temos vários representantes de entidades para participar dessa discussão sobre o projeto de lei que dispõe sobre a concessão de abonos complementares aos pisos que foram estabelecidos em projeto do Executivo.

Antes, porém, da manifestação dessas entidades, gostaria de fazer umas considerações rápidas e breves, até porque teremos outra audiência pública e é matéria de discussão também das comissões permanentes, como a de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Finanças e Orçamento; de Administração Pública e a de Educação, Cultura e Esportes, nas quais poderemos aprofundar ainda mais o debate.

O projeto de lei trata exatamente de fixar os pisos profissionais dos docentes, dos gestores – compreendendo os cargos de diretor, coordenador pedagógico e supervisor de ensino - e do quadro de apoio à Educação, compreendendo os cargos de agente escolar e de auxiliar técnico de Educação.

Esse projeto chega à Câmara Municipal depois de um processo de discussão e negociação envolvendo as Secretarias de Gestão e de Educação, além de algumas entidades do magistério público municipal.

A negociação encerrou-se praticamente em maio. Depois, esticou-se um pouco mais para serem feitas algumas adaptações nos termos do protocolo de negociação, o qual está inclusive junto ao processo que chegou à Câmara Municipal. Dele constam vários itens desse protocolo nem todos, porém, contemplados no projeto de lei. E, além de não ter todos os itens que constam no protocolo – já incluído no projeto – há também desconformidade entre as datas para que haja incorporação, a absorção melhor dizendo, desses complementos para o piso.

Ao comparar, por exemplo, as tabelas dos docentes – que instituem os novos pisos – com aqueles dos gestores e com o dos integrantes do quadro de apoio, percebe-se que não há isonomia de tratamento nem na adoção do valor a ser considerado como complemento de piso. No caso dos docentes, entre a referência inicial até chegar o piso de 2,6 para o docente em jornada de 30 horas, há algo em torno de 51.75% na forma de complemento e, depois, vai sendo absorvido com a aplicação das parcelas. No caso dos gestores e quadro de apoio, é de 33.79%. Isso pode ficar agravado se, no termo que foi apresentado no projeto de lei, a data para incorporação e a extinção da gratificação que contempla o projeto forem, de fato, maio de 2013 para gestores e agentes escolares e ATEs e 2014 para os docentes.

Penso que o melhor tratamento seria considerar como incorporadas as parcelas de ambos até 2013 e, nesse caso, teríamos, se mantiver 2014, teríamos de ajustar as tabelas tanto dos quadros dos gestores, quanto do quadro de apoio, agregando aos valores apresentados nas tabelas mais 13.43% na forma de complemento, tanto para gestores quanto para os docentes.

Folha nº 44  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

Temos ouvido as entidades que apelam no sentido de que essas incorporações ocorram num tempo mais curto, que não extrapole o ano de 2012. Temos debatido, e isso consta, inclusive, do protocolo, algumas medidas como: a incorporação desse 13.43% na forma de acréscimo às referências na tabela de vencimento; ampliação da tabela de vencimentos com mais referência, interpretando as mudanças que ocorreram na Previdência; que o projeto de lei conste também um direito da aposentadoria especial para os readaptados – negociado no processo de discussão com a Secretaria Municipal de Educação; que contemple também a alteração para já transformar o Agente de Apoio em integrante dos funcionários de Educação, o Agente Escolar em Auxiliar Técnico de Educação. São medidas que constam do protocolo.

Então, durante o debate, poderemos apresentar, com certeza, às comissões projetos de lei substitutivos ou ainda emendas para contemplar aquilo que realmente integra o protocolo. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Anuncio a presença do Vereador Dalton Silvano, Vice-Presidente da comissão e também do Vereador Floriano Pesaro.

Peço às pessoas que estão de pé que ocupem os assentos vagos. Os nobres Vereadores que ainda não chegaram, depois, pegam outros assentos. Por gentileza. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - Com a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Cumprimento V.Exa., bem como os nobres colegas Claudio Fonseca e Dalton Silvano.

Consulto V.Exa. sobre algum outro espaço que pudéssemos pensar, mais adequado, pois encontra-se presente e aproveito para cumprimentá-lo: Padre Rosalvino, e a todos os alunos das obras sociais Dom Bosco e Salesianos, oriundos de Itaquera. Mas há ainda outras organizações presentes nessa audiência a respeito do PL 235, de minha autoria e também do Vereador Alfredinho.

Gostaria ainda, para terminar, de me inscrever como Relator, a fim de discutir o projeto do Executivo que reajusta os salários dos professores da rede de educação paulistana.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Infelizmente, Vereador, não há outro local. A Casa está hoje com todos os recintos ocupados, com várias atividades, muitos profissionais da Imprensa pensam que os Vereadores não trabalham, mas estamos sempre aqui e todo dia a Casa está lotada com diversas atividades. O que temos é isso. Graças a Deus está lotada. E quem está aqui representa muito bem todos os demais interessados nesses projetos.

Continuemos os trabalhos aqui mesmo, paciência. O importante é que se realize a audiência pública. Depois teremos oportunidade de, no plenário, lotar o plenário, os senhores serão convidados para o dia em que o projeto for pautado. Talvez até hoje mesmo, veremos isso com o Presidente da Casa. Talvez amanhã. Daí, mais uma vez, poderemos acompanhar os debates. É importante cumprirmos essa etapa que é a realização da audiência pública.

Portanto, indago novamente se mais alguém quer falar em relação a esse projeto, o de nº 372/10.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – PL 332/11. Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Sr. Presidente, apenas porque outros cidadãos chegaram agora há pouco, quero dizer que a audiência pública é aberta à inscrição de todos aqueles desejosos de utilizar a palavra. É isso, Sr. Presidente? Assim, podem discutir todos os projetos pautados para essa audiência pública.

Mas, rapidamente, já que o professor, Vereador e Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal Claudio Fonseca detalhou o projeto, tenho a honra e a responsabilidade de relatar o projeto de lei do Executivo que, entre outras questões, basicamente revaloriza um sistema de bonificação aos professores, o qual foi instituído ainda em 2006, e dispõe sobre novos abonos, baseados no trabalho que os gestores educacionais – considerados classe 3 do magistério municipal – vêm desenvolvendo. O projeto propõe

Folha nº 45  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

também um reajuste de 13.43% a partir de 2014 que me parece, na realidade, a unificação dessas bonificações no futuro.

Até onde pude observar do projeto, houve uma enorme, imensa e extensa negociação, de onde se conclui que veio, do ponto de vista do pleito dos professores municipais, atender grande parte deles. Meu relatório está praticamente pronto. Devo apresentá-lo ainda na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, prevista para hoje à tarde, às 14h. É um relatório favorável no que tange à constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade desse projeto do Executivo para que possamos votá-lo o mais rápido possível, se der professor Claudio, na tarde de hoje, nesse plenário, depois do congresso de comissões. Eram estas as minhas considerações.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o Sr. Adelson Cavalcante de Queiróz, representante do Simpen(?).

**O SR. ADELSON CAVALCANTE DE QUEIRÓZ** – Quero falar sobre a urgência da votação deste projeto. Nós educadores fizemos as nossas negociações com o Executivo no início do ano até o mês de maio, e por questões outras, não conseguimos que este projeto fosse votado na Câmara Municipal ainda no primeiro trimestre. Nós estamos no mês de agosto e a categoria dos educadores carece deste reajuste desde o dia primeiro de maio, que é a nossa data-base, portanto, o apelo que eu como trabalhador da educação e a base da educação faz a esta Casa é sobre a urgência de se votar esse projeto mesmo considerando que os salários serão retroativos a primeiro de maio.

A categoria conta muito com esta aprovação e quero lembrar que, dentro da pauta negociada com o Governo, já tem anos que há uma parte de trabalhadores da educação que vêm sofrendo e penando após ter cumprido todo o seu tempo para a aposentadoria. Estou aqui falando dos professores e funcionários públicos e, em especial, os professores readaptados, então, pede-se que venha a ser feito, em substitutivo. Apelo aos senhores Vereadores para que realmente cumpram o dever e chamem para este projeto os professores readaptados, pois são castigados por terem perdido a saúde e castigados, por mais cinco anos, a ficarem trabalhando enquanto não atingirem os 30 ou 35 anos.

Nós pedimos ao pessoal do magistério, professores e aos senhores Vereadores que aprovem emendas ou substitutivos que venham a resolver este problema por que passam os professores readaptados.

Agradeço a oportunidade de falar.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra a Sra. Joélia, que representa o Sedin.

**A SRA. JOÉLIA** – Bom dia a todos. Sou Diretora do Sindicato da Educação Infantil. Quero pontuar algumas questões com relação ao protocolo de negociação da data-base. O Sedin discorda da política de gratificações que é direcionada aos trabalhadores da educação.

Queremos dizer que a Secretaria, o Governo e a Secretaria Municipal de Educação possuem uma verba destinada para educação de sete bilhões de reais. Destes sete bilhões são utilizados apenas 35 milhões, portanto, nós queremos pontuar que há condições de se fazer uma política de reajuste real para os trabalhadores da Educação.

Assisti a uma propaganda ontem que dizia que os trabalhadores da educação em São Paulo tiveram um reajuste real de salários que dobrou o salário dos trabalhadores. Nós que somos trabalhadores da educação bem sabemos que aquela propaganda não é real. Sabemos exatamente o que tivemos de reajuste real de salário, o padrão de salário deste ano, que foi votado nesta Casa no ano passado e foi de 10,19%.

Portanto, companheiros, quero deixar bem claro que a política que queremos não é esta política, é uma política real de salários e reajustes porque há verba de sete bilhões, dá para conceder reajuste.

Pois bem, quero pontuar também algumas questões no sentido de pedir aos Vereadores da Casa para que construam um substitutivo que tragam na íntegra a nossa realidade. Não queremos ter uma política que provavelmente vai ser discutida na mesa central, em 2011 e 2013, que não mais será nesta Administração, mas sim nas próximas e não

sabemos quem estará na gestão, de uma suposta gratificação de 13,43% que ainda se prevê para 1º de maio de 2014. Essa é uma política furada e enganosa. Queremos aqui, hoje, nos manifestar enquanto representação do Sindicato discordar dessa política. Participamos da mesa central de negociação e como não tivemos saída, depois de um mês negociando o protocolo, tivemos que acabar concordando.

Quero também defender uma política de aposentadoria para os readaptados, queremos que esses trabalhadores que perderam sua saúde no exercício da função dessa Secretaria tenham os seus direitos assegurados integralmente. Queremos também pedir hoje que os Vereadores que aqui constroem essa mesa de negociação de representação da Educação nesta Casa, nos ajudem a construir um substitutivo. Viu, Vereador Arselino? Eu sei da sua capacidade e competência nesta Casa junto aos outros. Assim poderemos melhorar o protocolo em defesa do trabalhador.

Quero também lhes dizer que a política destinada na negociação e com muita luta, com a sensibilidade de alguns componentes da Administração, estamos hoje defendendo que no projeto de lei os trabalhadores do quadro de apoio que tem padrão mínimo de 480 reais, que é menos de um salário mínimo, sejam atendidos com uma política de evolução salarial, e tem como fazer. Também quanto à transformação do cargo dos trabalhadores, aproveitando o concurso público. Sim, são concursados. Que tenham, então, essa política a favor do trabalhador "agente de apoio" que está jogado dentro da Secretaria, sem destino, sem reconhecimento em padrão de salário.

Quero também lhes dizer que queremos pedir – Sindicato da Educação Infantil – mais duas audiências públicas para que consigamos construir um projeto mais elaborado, melhor para os trabalhadores da rede da educação do Município de São Paulo.

Não vou me estender, há mais pessoas para falar, tenho que encerrar.

Espero ter contribuído com aqueles que realmente desejam uma representação em nome da representação sindical.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra João Alberto Rodrigues de Souza, do Sinesp.

**O SR. JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA** – Bom dia a todos. Embora realmente tenhamos posição contrária às políticas de gratificação, consideramos que numa negociação nem sempre se consegue tudo o que se quer. Vemos avanços no acordo realizado no sentido de que o piso criado incluiu gestores e pessoal de apoio, portanto, toda a categoria, e também o pessoal aposentado. Consideramos que são avanços em relação aos pisos criados. Temos de agradecer ao relator pela sensibilidade de perceber a urgência quanto ao encaminhamento do projeto. Desde março a categoria está aguardando o encaminhamento e, portanto, tenho de felicitá-lo pela sua posição. Mas defendemos que o projeto deva retratar o que foi negociado no protocolo. Então, defendemos a antecipação da incorporação para maio de 2013, para todas as categorias, e em valores igualitários com a inclusão dos 13,43% para as categorias: gestores e agentes de apoio.

Defendemos que os readaptados sejam contemplados não só os docentes, como os demais, os gestores que também são da Educação, do magistério, portanto, têm os mesmos direitos de todos à readaptação. Não tem cabimento dizer que um profissional que está na ativa, que tem direito a aposentadoria especial perca o direito se tem um processo de readaptação, enquanto que outros manteriam o direito. Então, é completamente absurdo defender uma diferenciação entre gestores e professores. Também defendemos a ampliação das referências com o aumento da tabela.

Então, a posição do Sinesp é essa, defendemos a agência e a adaptação do projeto de lei para realmente retratar aquilo que foi negociado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada esta audiência pública. Agradeço as presenças de todos. Todas as contribuições serão encaminhadas através de notas taquigráficas a todos os líderes da Casa, todos os Vereadores. Dos Vereadores presentes – Dalton Silvano, eu, Claudio Fonseca e Floriano

Pesaro – e tenho certeza dos demais, faremos o possível para resolver a questão ainda esta semana, pelo menos faremos pleito junto ao Presidente da Casa e aos demais líderes. E com a liberdade de cada bancada, de cada Vereador apresentar emendas e substitutivo que forem necessários.

Como presidente desta comissão, agradeço a presença de todos. Dou então por encerrada a presente audiência pública ao projeto de lei 332/11.

Tem a palavra, pela ordem, Vereador Claudio Fonseca.

**O SR. CLAUDIO FONSECA** – Sr. Presidente, vou participar da reunião da Comissão de Educação, vou me retirar. Mas a deferência de V.Exa. ao aceitar o pedido de inversão do PL 332/11, vamos continuar dialogando com certeza. Fui testemunha do exemplo que V.Exa tem dado quando se trata de matérias que envolvem o interesse público, especialmente quanto à valorização dos servidores, do serviço público. Agradeço V.Exa, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Obrigado, Vereador Claudio Fonseca.

Vamos dar início à audiência pública ao projeto de lei 235/10 de autoria do Vereador Alfredinho e Floriano Pesaro, que institui política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal. Amplia o conceito de estudantes. Está em primeira audiência pública.

Tem a palavra, pela ordem, Vereador Pesaro.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Como autor, queria ver se a minha assessoria, veja se o Vereador Alfredinho está na Casa, se pode vir participar da audiência já que a iniciativa é nossa.

Sr. Presidente, rapidamente quero falar sobre o projeto para que pudéssemos ouvir o coletivo aqui presente, são pessoas, estudantes, pedagogos, orientadores de cursos. Falaremos do que motivou a luta pela confecção deste projeto.

Diria, Sr. Presidente e colega Dalton Silvano, que aliás digo aos presentes, o Vereador Dalton é o vice-líder do Governo, guardem bem este rosto porque como vice-líder do Governo poderá nos ajudar muito quando da sanção do projeto de lei, junto com o Líder Roberto Tripoli. Ele pede um aparte, Sr. Presidente, eu cederei a palavra ao meu Colega.

**O SR. DALTON SILVANO** – Cumprimento a todos os presentes, em especial o Padre Rosalvino que teve uma participação importante no projeto para melhorar a nossa querida zona Leste. E a todos também que estiveram presentes. Tudo o que pudermos fazer nesta Casa, que é a melhoria para os estudantes, a tarifa reduzida.

Nobre Vereador Floriano Pesaro, até atendendo ao pedido de V.Exa., na Comissão de Justiça, juntamente com o Vereador Arselino Tatto, agilizamos a liberação desse projeto de lei na comissão. Invertemos a pauta e aprovamos, imediatamente, o mais rápido possível, a matéria. Esse projeto já se encontra, em pauta, no dia de hoje. Agilizamos, ao máximo, esse PL de extrema importância, para melhorar a qualidade de vida de todos.

Muito obrigado. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Floriano Pesaro)** – O Vice-Líder do Governo traz aqui uma informação interessante. O projeto foi pautado para hoje à tarde, no plenário. Não há garantias de que ele seja votado hoje. Se mais pessoas puderem permanecer aqui, é sempre bom a participação de todos, a partir das 15 horas. Ainda estamos costuramos isso com o Governo. Esse projeto foi construído como deveriam ser construídos todos os projetos e leis. Foi construído de baixo para cima, da população, de uma base ampla; e foi crescendo, subindo até chegar nesse parlamento. Esperamos que esteja, na mesa do Sr. Prefeito, para sanção. Esse projeto trata-se de uma reivindicação antiga. Não é, por acaso, que é um projeto que foi apresentado pelo PSDB juntamente com o PT, dois grandes partidos na Casa. Isso é simbólico. Aliás, na época, eram as duas maiores bancadas, que se uniram em torno da necessidade de se resolver uma questão que se arrasta, há anos, na cidade, a despeito de todos os investimentos feitos ao longo dos últimos Governos na área sócio-assistencial. Não é a área da Educação, propriamente dita, mas, muitas vezes, complementa a educação formal.

Sempre todo cuidado em dizer isso na frente dos salesianos, especialmente, do

Folha nº 48  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

Padre Rosalvino, porque a educação prestada pelos salesianos é de absoluta qualidade, fazendo frente a qualquer outra educação formal, seja pública, seja privada.

Como ex-Secretário de Assistência Social, pude verificar que aumentávamos, ampliávamos convênios com organizações sociais não governamentais, na cidade de São Paulo, para que crianças e jovens pudessem ficar com o tempo ocupado, no contraturno escolar, quando não estavam em escolas, em atividades sócio-educativas, de cultura, esporte e educação complementar, técnico e tecnológico. Dessa forma, havia carência de haver um meio de transporte para saírem de suas casas ou escolas, chegando no contraturno escolar, na organização não governamental.

Esse projeto começou com a Sra. Aldaíza Sposati, ex-Secretária, minha antecessora e amiga do Vereador Arselino Tatto, que faz aniversário hoje. A ideia de capilarizar o atendimento sócio-assistencial, na cidade de São Paulo, inicia-se com a ex-Vereadora. Houve uma ampliação imensa, com mais de 850 convênios. Isso possibilitou capilarizar-se o atendimento sócio-assistencial de núcleo sócio-educativo, hoje centros juventude, e outros no município. Qual era o princípio? De quanto mais próximo fosse a casa desses alunos, mais fácil seria o acesso ao serviço. Não bastava somente se ofertar o serviço, por meio de convênios. Era necessário fazer com que jovens pudessem chegar lá para serem atendidos. Iniciamos uma série de estudos. Sempre fomos, de alguma forma, impedidos de avançar, porque não havia uma lei que amparasse essa categoria de estudantes, para terem passe escolar, extensão da gratuidade ou 50% de desconto no transporte coletivo público urbano.

Depois de muitas conversas entre organizações, e também por sugestão do Vereador Alfredinho, instituímos também os inscritos em cursos presenciais do Mova. Havia, uma necessidade, na cidade de São Paulo, inclusive para pessoas mais idosas, a fim de terem acesso ao serviço de educação complementar e de educação de jovens de adultos, também por meio do transporte público gratuito ou com 50% de desconto, repito.

Assim, Sr. Presidente, estamos fazendo uma proposta a esta Casa, com ampla negociação com o Poder Executivo. Mais uma vez, em meu nome e em nome do Vereador Alfredinho, peço apoio de todos os senhores e organizações sociais, juntamente ao Poder Executivo e aos líderes do Governo, nesta Casa, Vereadores Roberto Tripoli e Dalton Silvano, vice-Líder, para que o projeto seja sancionado, e recursos para que esse projeto possa ser viabilizado saíam do próprio orçamento, do próprio subsídio que o Poder Executivo já presta ou concede, previsto no orçamento da cidade. Estou falando de empresas concessionárias do serviço público.

Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO** – Nobre Vereador, desde já, V.Exa. pode contar comigo. Como sempre, tudo que é de interesse da cidade, temos encaminhado favoravelmente. Dou apenas uma dica. V.Exa. está no comando das negociações, juntamente com o Líder do Governo.

Padre Rosalvino, sempre digo que o Vereador Roberto Tripoli é o grande negociador. Sou ajudante do Líder do Governo. S.Exa. negocia, e eu apoio.

Sr. Presidente, nobre Vereador Floriano Pesaro, neste ano, aprovamos um importante projeto de lei, conhecido como minireforma tributária, X-Tudo, no qual haverá um grande aporte. Queremos um acréscimo de receitas, no município de São Paulo, com essa minireforma, que inclui a Nota Fiscal Paulistana. Temos de usar desse argumento. Esse projeto que aprovamos vai aumentar a receita do nosso município.

**O SR. PRESIDENTE (Floriano Pesaro)** – Nobre Vereador, isso já ajuda. O Padre Rosalvino trouxe-nos uma boa notícia. O Vereador Roberto Tripoli já foi aluno salesiano.

Vou ver com a minha Assessoria se pode haver a distribuição uma página igual a essa, para que todos tenham acesso a essa lei. O que estamos propondo? Redução da tarifa em 50% para alunos do ensino fundamental, médio e superior, inscritos em cursos preparatórios para vestibular e ingresso ao ensino superior, como também inscritos em cursos presenciais do Mova, técnicos, profissionalizantes - a maioria dos salesianos - presenciais de

Folha nº 49  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

capacitação, quase todas as ONGs conveniadas com a Assistência, inscritos em cursos presenciais de qualificação e aprimoramento profissional, legalmente reconhecidos e inscritos em atividades de programas oferecidos pelo Poder Público, com finalidade de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens. Estou me referindo às demais organizações sociais na cidade de São Paulo. Eu disse que são mais de 850 convênios. A Vice-Prefeita e Secretária, Sra. Alda Marco Antônio, é favorável ao projeto. S.Exa. vê com muito bons olhos esse projeto. S.Exa. pode ser uma grande aliada nossa nessa empreitada. Precisamos de um maior número possível de aliados.

Estou convencido de que se juntos nos articularmos nos próximos dias - porque o projeto tramitou na Casa como deveria, cumpriu todo o rito processual, e chegou a hora H, quando votaremos em segunda votação, para depois o Prefeito sancionar ou vetar, dentro do prazo sancionar ou vetar -, este é o momento que temos para a aprovação deste projeto e virarmos esta página em nome do desenvolvimento social na cidade de São Paulo.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente Arselino Tatto, agradecendo muito à V.Exa. pela disposição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - Como não há mais ninguém inscrito, dou por encerrada esta audiência pública. Podem contar com meu voto.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - É que aqui funciona da seguinte forma: a pessoa que quiser falar deve inscrever-se. Temos vários itens e um tempo, normalmente falam os autores do projeto de lei e representantes das entidades interessadas. Se formos dar a palavra para todos terminaremos a reunião no fim da tarde.

Se houver mais alguém querendo falar, reabrirei a sessão sem problema algum.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - Quem poderia falar em nome dos Salesianos? Seu nome, por favor.

**A SRA. CAMILE** - Meu nome é Camile, sou aluna da Obra Social D. Bosco, represento meus colegas, amigos e a organização. Gostaria de deixar claro que se esta lei for aprovada, acredito que será, haverá inúmeros benefícios para todos nós que somos alunos, assim como para os nossos parentes, porque é muito difícil custear a tarifa integral.

Então, se a tarifa for reduzida a 50% será um benefício enorme, tanto para mim quanto para todos meus colegas e aos meus filhos que estudarão na obra da instituição D. Bosco. (Palmas)

**A SRA. REGINA** - Bom dia, Vereador, meu nome é Regina, sou assistente social da Obra Social D. Bosco, trabalhadora social. Quero dizer que parte do que o Vereador Floriano Pesaro disse refere-se a luta que temos na organização desde 1997, tentando mudar essa lei, que foi sancionada em 1990.

Fizemos uma longa caminhada, vários abaixo-assinados, fomos várias vezes na SPTrans, lutando em prol dessa lei que é de direito para os nossos educandos. Eles estudam, frequentam a organização, muitos por dois ou três anos. Sabemos o quanto é cara a condução para esses alunos irem e voltarem do curso todos os dias.

Lembrando também que dentro das Portarias da Assistência, a 46 e 47, que são aquelas com as quais trabalhamos, há a inclusão dos alunos que necessitam da profissionalização. Então, afirmo que se não tivermos a lei aprovada para que esses alunos permaneçam no curso, não conseguiremos fazer a inclusão, continuaremos dando tiro no pé, como temos feito.

Todos os dias há alunos na organização que trancam a matrícula por falta de recursos financeiros. Estamos em Itaquera, mas a nossa população vem de Guaianases, Cidade Tiradentes, José Bonifácio, Artur Alvim, Penha, São Mateus.

Resumindo, se não conseguirmos a aprovação da lei, não conseguiremos que os educandos concluam o curso e vão para o sonhado mercado de trabalho, que é a grande bandeira da profissionalização. Não é, Padre?

Obrigada. (Palmas)

**A SRA. EDILEUSA** - Bom dia a todos, presidente da mesa, Srs. Vereadores, é com muito orgulho que represento a Obra Social D. Bosco.

Estou pedindo a vocês que pensem com muito carinho na nossa situação. Viemos de uma família pobre, meu filho e eu fazemos curso na obra e é com muita dificuldade que desembolsamos, todo dia, o valor da tarifa, que é alto para nós que temos poucos recursos.

Peço a todos que pensem e aprovelem esse projeto, porque beneficiará muitas pessoas. Enfrentamos muitas dificuldades, às vezes, vamos a pé e tiramos da boca para podermos custear a passagem. Nos dias de hoje, o mercado exige profissionalização. Nós não temos recursos para pagar pelo curso particular, então aderimos à obra e temos recebido muitos benefícios, não só com relação à profissionalização, mas a garantia de encarar o mercado de trabalho com orgulho, porque temos conhecimento. A obra nos traz convivência, a educação vem em todos os sentidos, o respeito, como nos portar na sociedade ou num ambiente de trabalho. Tudo isso aprendemos dentro da obra.

Peço a todos os senhores que aprovelem esse projeto, porque não beneficiará só a mim e a meu filho, mas muitas pessoas carentes que, realmente, precisam se profissionalizar para o mercado de trabalho, nos dias de hoje.

Muito obrigada. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Obrigado. Tem a palavra a Sra. Iraci, representando o Mova.

**A SRA. IRACI FERREIRA LEITE** – Bom dia a todos. Falo em nome dos educandos do Mova, Movimento de Alfabetização de Adultos de São Paulo. No Mova recebemos jovens, adolescentes e idosos, trabalhadores. Os nossos núcleos estão nas periferias de São Paulo e perto da casa deles, o trabalho não. Muitas vezes, essas pessoas têm que desistir de estudar por causa do transporte. É importantíssimo que eles tenham o direito dado a todo estudante, a meia passagem. Os estudantes do Mova são tão estudantes quanto os outros e estão nesses núcleos de alfabetização porque quando tinham idade própria para estudar, dito na lei, não puderam fazê-lo. Nós consideramos que toda idade é própria para estudar.

Então, é de importantíssima urgência que esse projeto seja aprovado.

Muito obrigada. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Obrigado. Tem a palavra o Padre Rosalvino, da Obra Social Dom Bosco. Obrigado pela presença.

**O SR. ROSALVINO MORÁN VIÑAYO** – Bom dia Tatto, Dalton e Floriano, parabéns a vocês que representam, sobejamente, os edis desta Cidade por terem nos recebido, embora nesse aperto. Estamos acostumados, pois vivemos na periferia de São Paulo, não é Tatto? Seu sorriso nos diz que o tratamento não é o espaço, mas o coração desta Câmara que nos acolhe. Tenho certeza de que tudo correrá lindamente.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Padre, vai nos perdoadando.

**O SR. PADRE ROSALVINO MORÁN VIÑAYO** – Já estão perdoados. Toquem pra frente que a lei vai passar, nós vamos aprovar, o povo vai sofrer e vai aplaudir vocês como liderança desta Câmara por terem beneficiado a grande camada pobre da periferia de São Paulo que se locomove em busca do conhecimento.

O grande tema não é capacitar-se para o mundo global do mercado? Então, o ensino formal é a base de tudo. Sem dúvida, mas quem não tiver essa bendita capacitação, ele está fora do mercado. Ele é lixo da nossa Cidade. E nós não queremos ser lixo. Nós queremos direito, igualdade. O formal tem o direito e nós somos da informalidade? Não, também somos do formal e buscamos o direito construído com muita luta, muita garra e com muita vontade de que um dia aplaudiremos vocês nesta Cidade, porque vão aprovar e o Prefeito Kassab, homem iluminado, também vai dar seu aval, para que todo essa pleiade possa transitar com maior certeza, com maior segurança, com maior propriedade, com esse benefício reconhecido. Agradeço por ter nos recebido. O povo está contente. Estamos felizes. Apertados e espremidos mas certos a vitória. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o Sr. Adelino Barreto, do

MOVA, São Miguel. Desiste. Tem a palavra a Sra. Jéssica Paula dos Santos Menezes, do Instituto Rogacionista.

**A SRA. JÉSSICA PAULA DOS SANTOS MENEZES** – Bom dia. Se a lei for aprovada será um bom benefício para todos, porque tem mães que tem filhos e os três não podem participar do curso porque não tem verba suficiente para pagar a condução de todos. então tendo a metade já vai ser um benefício, porque só os estudantes pode ter, a gente que faz o curso, a gente não pode ter o direito de pagar meia? Às vezes fica chato, porque tem gente que para na metade do caminho. Tem todo o direito para ingressar, crescer, acrescentar alguma coisa na vida e não pode, porque muitas vezes vocês gastam dinheiro com coisas supérfluas, como estádio. Gente não tem como isso, gastar dinheiro com estádio. A nossa condução e o nosso direito fica como? Se essa lei for aprovada, seria melhor os nossos estudos do que o estádio. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO** – Um eleitor me enviou uma lei de 1956, mostrando que o São Paulo recebeu 10 milhões de cruzeiros, para custear o Morumbi...Não! Eu recebi, sou a favor foi muito bom que tenha recebido em 1956. Parabéns a todos pelas manifestações. Vou falar na qualidade de vice Líder, parabenizar os autores do projeto de lei, que também não adianta a gente se empolgar. São muitos nossos enfrentamentos por vários motivos. Entendo que o maior problema desse projeto de lei, possa ser, não estou dizendo que é, a questão da contrapartida. Tem a questão do ciclo de iniciativa, que os Vereadores não podem fazer projeto de lei, que onere, que gere custo para o Poder Executivo. a gente se empolga, se empolga, mas temos de ter a cabeça no lugar, para saber até onde podemos avançar. Acabei de citar que aprovamos um projeto importante, da mini reforma tributária, que pode ser contrapartida. Até pode na própria Prefeitura do Município de São Paulo, quando necessário, o próprio prefeito acaba colando subsídios, ou seja, dinheiro a mais, para pagar o sistema do transporte. Isso não acontece. Apenas uma sugestão. Conversem com o Presidente da Comissão de Finanças, para que pudesse, pelo menos, no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, escrever que a contrapartida desses custos deverão ser provenientes do aumento da receita do município por conta dos projetos aprovados ou coisa parecida. Vocês estão vendo que estou fazendo uma anotação aqui, na qualidade de vice-líder do Governo, entendo que não tem de colocar esse projeto de lei, sem ter a garantia de sanção. Exatamente o que estou fazendo agora, porque vamos ter uma pauta, se tiver que mudar uma vírgula, um ponto, parágrafo ou fazer algum ajuste no projeto de lei, desde que o Governo Kassab dê a garantia de sanção porque, às vezes, por mais que ele queira sancionar existem alguns impedimentos de caráter jurídico ou constitucional. Então a minha sugestão é que se converse com a Comissão de Finanças e Orçamento – não sei se vai haver uma audiência pública – mas fica essa dica de que está havendo um aumento de receita do Município e também não se coloque para votar sem ter a garantia de sanção.

Se for o caso, já que essa lei não pode gerar custo imediatamente, porque não está prevista no orçamento de 2010, pode-se fazer uma emenda ou substitutivo alterando a vigência para a partir de janeiro de 2011. Só estou dando algumas dicas porque estamos aqui no dia a dia e sabemos que, às vezes, por um probleminha o projeto acaba sendo vetado.

Parabéns aos Vereadores Floriano Pesaro e Alfredinho pela iniciativa e, certamente, podem contar com o nosso apoio. Precisamos apenas tirar da frente os obstáculos que surgem.

Muito obrigado.

**O FLORIANO PESARO** – Sr. Presidente, talvez o Vereador Dalton Silvano não tenha atentado que o projeto já foi aprovado em primeira votação. Está para ser aprovado em segunda, então já passou pelas comissões e tem parecer de todas elas.

Quero deixar público que aceitamos a sugestão do Vereador Dalton, mas preciso conversar com o Vereador Alfredinho, que é coautor da lei e tem um mérito incrível, porque foi ele que sugeriu a inclusão do Mova. Reitero também o mérito de todos os que se envolveram

Folha nº 52  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

nesse projeto e aceitamos a sugestão de apresentar um substitutivo entre a primeira e a segunda votação. Nesse substitutivo, Presidente Arselino Tatto, não sei se pode incluir que o projeto passe a valer a partir de primeiro de janeiro de 2012, quando os recursos para subsídio desse projeto estarão previstos no orçamento.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Pode. É perfeitamente possível.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Então encaminharemos nessa direção, mas precisamos, de qualquer maneira, nos manter mobilizados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Agradeço a presença de todos os senhores e dou por encerrada a audiência pública ao PL 235/2010.

Passo a Presidência para o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Dalton Silvano.

- Assume a presidência o Sr. Dalton Silvano.

**O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano)** – Passemos ao próximo item.

- PL 298/2010, do Vereador Arselino Tatto.

**O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano)** – Tem a palavra o Vereador Arselino Tatto.

**O SR. ARSELINO TATTO** – A idéia desse projeto é fazer com que todos os alunos da rede pública possam ter acesso a um *laptop* e lousa digital, de forma que as crianças, principalmente, da periferia que não conseguem ter acesso a um computador possam ter o conhecimento que esse equipamento produz. Seria implantado de forma gradativa, de acordo com as possibilidades orçamentárias da Prefeitura.

Tive a oportunidade de visitar algumas cidades, uma delas no interior de São Paulo, chamada Onda Verde, na região de São José do Rio Preto, em que todos os alunos têm um computador na sua carteira e a lousa digital, o que facilita o aprendizado. Essa é a idéia do projeto de lei, nobre Vereador Dalton Silvano.

**O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano)** – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública ao PL 298/2010.

Passo a Presidência ao Vereador Arselino Tatto.

- Assume a presidência o Sr. Arselino Tatto.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – O Vereador Dalton Silvano requer a inversão do PL 142/2011. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao próximo item.

- PL 142/2011, do Vereador Dalton Silvano.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO** – Solicito que seja juntada, nesta audiência pública, a justificativa do projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Aprovado o requerimento de V.Exa. Dou por encerrada a audiência pública ao PL 142/2011.

O Vereador Dalton Silvano requer a inversão do PL 313/2009. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO** – Sr. Presidente, não há nenhuma lei disponível para que se possa coibir o uso abusivo de aparelhos de som portáteis, inclusive, instalados em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos, portanto, requero a juntada da justificativa desse projeto de lei, para que conste das notas taquigráficas desta audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Esta presidência acata e indaga se há alguém que queira se pronunciar. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 313/2009.

Retornando agora ao PL 456/93 do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a instalação de ambulatórios médicos nas escolas de 1º grau e nas creches do Município para atender de imediato os constantes acidentes que ocorrem com as crianças.

Há alguém que queira se pronunciar?

Tem a palavra o Sr. João Alberto Rodrigues de Souza, presidente do Sinesp.

**O SR. JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA** - Bom dia. Sou João, presidente do Sinesp - Sindicato dos Gestores Educacionais dos Municípios.

Estamos nos manifestando contrariamente a esse PL pelas seguintes razões: primeiro, as escolas são cobradas diariamente com relação aos seus resultados. A função da escola é ensinar. Então, transferir para dentro da escola obrigações do serviço público que não tem a ver com ensinar e depois querer cobrar da escola um trabalho de qualidade dentro da sua área de atuação é uma incoerência. Escola não é pronto-socorro. Escola é para ensinar.

Alguém pode perguntar se sou contra as crianças terem atendimento em saúde. Muito pelo contrário. A criança tem de ter atendimento em saúde 24 horas por dia e não somente durante as três, quatro ou cinco horas em que está na escola. O que precisa ter é posto de saúde, ambulatório, pronto-socorro para atender todas as crianças durante as 24 horas do dia.

A terceira questão diz respeito justamente às verbas. Estamos lutando hoje em Brasília para que tenhamos 10% dentro da educação, pois o que temos não é suficiente. Usar a verba da educação para tratar de outras questões de saúde pública implica em menos verba para a escola fazer o que tem de fazer que é educar. No caso do CEU, por exemplo, há três escolas no mesmo espaço. Portanto, instalar três ambulatórios dentro do mesmo ambiente não tem o mínimo sentido, além do que a escola funciona das sete da manhã às onze da noite. Seriam seis cargos de médico por escola. Não há verba, não há a mínima condição de transformar escola em ambulatório.

E, por último, claramente a questão do vício e origem. Não pode um projeto do vereador, por mais respeitável que sejam suas intenções, criar despesa para o Município a partir de uma iniciativa própria.

Então, por todos esses motivos o Sinesp é contrário a esse PL, porque não traz benefícios para as crianças. Há uma visão distorcida do que é escola, para que é a verba da educação, como deve ser o trabalho de uma escola e o atendimento da criança dentro da cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Muito obrigado. Não havendo mais ninguém inscrito, dou por encerrada a audiência pública ao PL 456/93.

Passemos ao item seguinte.

- PL 328/10 do Vereador Jamil Murad que institui o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Alguém deseja se pronunciar?

Tem a palavra o Sr. João Márcio, assessor parlamentar do Vereador Jamil Murad.

**O SR. JOÃO MÁRCIO** – Esse projeto visa a melhorar o meio ambiente. Sabemos que quando fazemos o sepultamento dos corpos, na decomposição existe o aparecimento de vários micro organismos que podem contaminar o lençol freático e o meio ambiente. Ao se queimar o corpo esses micro organismos são destruídos. Portanto, a Câmara deveria aprovar esse projeto que ajudará muito a cidade de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública ao PL 328/10.

Passemos ao item seguinte, PL 400/2009, do Vereador Netinho de Paula: disponibiliza salas de aula da rede pública de ensino para que sejam ministrados cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da rede pública de ensino de baixa renda.

Indago se há alguém que queira se pronunciar. (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 400/2009.

Item seguinte: PL 276/2009, do Vereador Ítalo Cardoso: dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitações de interesse social para famílias de baixa renda na cidade São Paulo.

Não há oradores inscritos. Dou por encerrada a audiência pública ao PL 276/2009.

Item seguinte, PL 372/2010, do Vereador Aurélio Miguel: altera incisos I e II do

artigo 12 da Lei nº 14.491, de 27/07/2007, Lei Motofrete, altera características de motos.

Inscrito o Sr. João Sakurai.

**O SR. JOÃO SAKURAI** - Boa tarde.

Estou representando aqui a Secretaria Municipal de Transportes e o Departamento de Transportes Públicos para manifestar a contrariedade a esse projeto de lei, em função da própria redação que aí está.

No item dois, onde se coloca "Ter sido fabricado em 2005 ou posteriormente e homologado por órgãos competentes", significa que, daqui a dez anos, eu terei um veículo, moto, com 15 anos de idade e a intenção da Prefeitura e da municipalidade é não haver veículos tão antigos assim. Então, a redação está um pouco prejudicada. O inicial, a lei original está mais adequada e dando uma idade limite para esse veículo.

Com relação ao item três, ter propulsão por método energético alternativo, somente se a indústria de motos puder disponibilizar esses tipos de combustíveis alternativos, que eles estão provavelmente estudando. Nós não sabemos ainda, de antemão, qual vai ser a melhor tecnologia para as motos.

É só isso.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Muito bem, agradeço a participação do senhor e dou por encerrada a audiência pública ao PL 372/2010.

Último item da pauta, PL 433/2007, do Vereador Chico Macena: institui o Programa Primeiro Emprego na administração direta e indireta do Município São Paulo.

Indago se há alguém que queira se pronunciar a respeito desse item. (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 433/2007, do Vereador Chico Macena.

Em não havendo mais nenhum item a ser tratado, dou por encerrada esta audiência pública e agradeço a presença de todos os senhores e senhoras.

Muito boa tarde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Segue juntado nesta data original rubricado rubricado sob  
folha n. 55 a 64 a) 18/03/11  
Mesa Diretora Takahashi  
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

**PRESIDENTE: ARSELINO TATTO**

**TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011**

**OBSERVAÇÕES:**

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Bom dia a todos. Como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública aos projetos de lei já divulgados pela imprensa. Os projetos são os mesmos da reunião anterior. Esta é a segunda audiência pública.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara: [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), links Auditórios On-line.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Claudio Fonseca.

**O SR. CLAUDIO FONSECA** – Sr. Presidente, considerando manifestação de V.Exa. na primeira audiência pública realizada sobre o projeto e a necessidade de urgência para que possamos votar e tenha encaminhamento nas demais comissões sobre o aumento do piso remuneratório dos profissionais de educação, requeiro que seja invertida a ordem para que o PL 332/11 seja o primeiro item da pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Esta Presidência acata a sugestão de V.Exa. O PL 332/11 será o primeiro item da pauta.

Anuncio a presença da Ex-Vereadora Claudete Alves.

O PL 332/11 do Executivo dispõe sobre o reajustamento do abono complementar instituído pelo artigo 11 da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; institui os abonos complementares para os profissionais de educação que especifica; reajusta as escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. Segunda audiência pública.

Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

**O SR. CLAUDIO FONSECA** – Na primeira audiência pública registrei que há uma necessidade de adequação do projeto no sentido de constarem itens presentes no protocolo de negociação, firmado entre o Executivo e as entidades, e que não se apresentam na proposta enviada pela Secretaria Municipal de Educação, enfim, pelo Governo Municipal.

O projeto de lei dispõe sobre a remuneração e afixação dos pisos dos docentes, dos gestores e também dos integrantes do quadro de apoio à educação, na forma de complemento ou abono complementar, mas não foi somente disso que tratamos durante as negociações, nem durante as discussões com a Secretaria de Educação.

Numa leitura do protocolo – juntado, inclusive, ao processo referente ao projeto de lei – podemos verificar, por exemplo, que não há inclusão do item que dispõe sobre a incorporação do abono na forma de reenquadramento nas referências.

Foi debatida a possibilidade de, nessa oportunidade, reenquadrarmos todos os profissionais de educação em duas referências superiores e, ao mesmo tempo, ampliar o número de referências das tabelas de vencimentos, posto que hoje os profissionais de educação demoram mais tempo para se aposentar com a exigência de idade mínima e também do tempo de contribuição.

Temos uma estrutura de tabela de vencimentos em que a pessoa pode chegar à última referência por volta de 20 anos, o mais tardar. Mas, atualmente, os profissionais de educação trabalham 28, 30 e 35 anos, ou até mais para atender os requisitos de idade mínima e tempo de contribuição.

Portanto, discutimos a possibilidade do reenquadramento em duas referências superiores e isso poderia ter uma relação com os 13,43% que é exatamente o abono complementar. Devemos não estender essa incorporação, para que seja materializada – e efetivada – em até 2014, esgotar a incorporação desse bônus complementar – pode ser na forma de alteração das referências – estendidos os benefícios para os aposentados, ou seja, um direito aos aposentados – e, na impossibilidade jurídica disso, que tenhamos reajuste linear nas tabelas de vencimentos, mas também com a ampliação do número de referências para atender a questão previdenciária.

Então, precisamos modificar o projeto de lei no sentido de ter a incorporação dos 13,43% e que isso aconteça dentro dessa legislatura ainda, ou seja, dentro do exercício da atual equipe do Executivo, para que não se prorrogue para 2014 e, assim, possamos adequar a tabela de vencimentos, ampliando a quantidade de referências, tendo os devidos cuidados para a necessidade de se estabelecer diferenças entre os diferentes cargos que compõem a

carreira do magistério, considerando-se também as necessidades – maiores exigências de grau de escolaridade, de maior grau de responsabilidade – sem desestruturar nossa tabela, pois é bem equilibrada.

Também temos de dispor, no projeto de lei, a regulamentação da gratificação por local de trabalho, criado lá atrás por uma lei – até hoje não regulamentada – por meio da qual manifestou-se a intenção de, nessa oportunidade, regulamentar esse tipo de gratificação. Precisamos concretizar nessa lei a integração do agente de apoio ao quadro dos profissionais de educação. Isso foi negociado com o Governo, consta do protocolo, foi reivindicação apresentada e atendida, mas não consta no projeto a possibilidade de os agentes de apoio que atuam na educação, nos diferentes órgãos da Secretaria de Educação ou na unidade de escolar, e ainda no próprio gabinete do Secretário, que estão lotados, o efetivo exercício de serem integrados ao quadro dos profissionais de educação.

Tratamos ainda da aposentadoria do magistério para os readaptados. Foi tratada em negociação e consta do protocolo, mas não do projeto de lei.

Integram o magistério os docentes e os gestores. Estamos tratando de ambas aposentadorias: para os readaptados e para o magistério. Incluiu-se os readaptados do quadro docente, do cargo docente, das funções docentes e dos gestores – cargos ou funções que ocuparam por designação. Então, isso tudo igualmente não está contemplado no projeto.

Tratou-se também da criação do cargo de assistente de direção para os centros de educação infantil, o que não consta do referido projeto. Precisamos incluir.

Há ainda a diferença de pagamento por exercício de função. É o caso dos ATEs Auxiliares Técnicos da Educação que estão designados para o cargo de Secretário de Escola, razão pela qual precisamos equacionar, para que ele possa receber a diferença por exercício de função, valendo o mesmo para as classes de Auxiliar Técnico de Educação I e II, para que não haja desvio de função entre essas duas classes do cargo de ATE, que tiveram investidura no cargo como ATE I e II.

Poderíamos, também, nessa oportunidade, dar solução para outros itens que constam das nossas pautas de reivindicações, como a possibilidade daqueles que ainda não optaram pela JBD de o fazerem – são cerca de 515 pessoas –, sendo integradas na jornada do cargo docente que é a JBD, temos cautela, mas seria a oportunidade de materializar.

Há projetos de lei caminhando na Câmara quanto ao direito de recesso e férias para o pessoal da Educação Infantil, profissionais da CEI e EMEI. Não está no protocolo, mas há oportunidade de debatermos, também, a regulação do direito de férias do pessoal de educação infantil.

Estamos numa audiência pública, vamos ouvir os representantes. O debate é muito importante para que possamos encontrar um caminho mais rápido e dar uma solução para que os profissionais que têm expectativa de receber o seu bônus complementar, que o façam, como está previsto na Lei, retroativo a maio e também a expectativa de todos os ativos e aposentados de ter a incorporação dos 13,43%, ainda neste período e as demais questões que já anunciei.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - Obrigado Vereador Claudio Fonseca. Anuncio a presença do Vereador Floriano Pesaro.

Tem a palavra a ex-Vereadora Claudete Alves.

**A SRA. CLAUDETE ALVES** – Sr. Presidente Vereador Arselino Tatto, Vereadores Pesaro, Fonseca e público presente, dirigentes sindicais, bom dia. Considero oportuno este momento para fazermos um registro, até para subsidiar o conjunto dos Srs. Vereadores sobre esta propositura que ora se apresenta.

Consulto V.Exa. se posso posicionar-me em duas situações: a primeira delas enquanto assessora parlamentar do Vereador Antonio Donato, que fez uma negociação, aliás, desde o início do ano tem insistentemente negociado com o Secretário de Educação Alexandre Schneider, a respeito de um projeto que ele apresentou e que resultou num acordo que não consta deste projeto.

Gostaria de saber, também, se posso falar enquanto presidente do SEDIN – Sindicato de Educação Infantil.

Aguardo a sua posição.

**O SR PRESIDENTE (Arselino Tatto)** - A palavra esta com a senhora Fale em nome de quem, a seu critério, esta representando Fique a vontade

**A SRA CLAUDETE ALVES** – Muito obrigada

Enquanto assessora parlamentar do Vereador Antonio Donato, para corrigir uma injustiça que há anos perdura na Secretaria Municipal de Educação, desde quando nos, na época, apesar de toda as posições contrárias, efetivamos a vinda das creches municipais de educação, na época, eu, no cargo de Vereadora, tinha um artigo que garantia nos mesmos moldes da transformação das ADIs que já possuíam a formação para professoras e o enquadramento delas no cargo de professoras, muito justo, alias, tinha um artigo da lei que transformava os atuais agentes de apoio, que trabalham em CEI e agentes escolares Porque queríamos fazer essa adequação, a luz da LDB de 96,

Para que esses trabalhadores não sofressem o que estão sofrendo hoje Na época, essa proposutura não contou com o projeto da maioria de representantes sindicais, o proprio sindicato, na época que eu presidia, foi contrario a essa inclusão como na questão dos diretores e para não inviabilizar a aprovação do projeto, o senhor era Presidente da Câmara Municipal de São Paulo na época, muito colaborou para esse avanço da educação infantil, auxiliando, essa então vereadora, aprovar esse projeto que de fato mudou a historia da educação infantil na cidade de São Paulo, para que esses companheiros não fossem prejudicados Mas lamentavelmente, pela incompreensão de muitos, tivemos que retirar o artigo que garantia a transformação deles em agentes escolar O que ocasionou com essa miopia política, por parte de alguns que hoje, felizmente defende o mesmo, que essa pessoa que fala aqui, defendia na época estão ganhando, exercendo as mesmas atividades dos agentes escolares trabalhando no mesmo equipamento um piso abaixo do salario minimo Uma vergonha Abaixo do salario minimo Os salários desses companheiros não atingem 500 reais na época, depois desse processo apresentamos, apoiado pela bancada do PT, mesmo com a nossa saída do mandato legislativo, a proposutura reiterando essa intencionalidade para corrigirmos essa injustiça e novamente não foi possivel Ano passado o nobre Vereador Donato, reapresenta esse projeto que daria conta de resolver essa questão e por diversas vezes acompanhado de comissões desses profissionais se dirigiam em audiência com o Secretario Alexandre Schneider que assumiu, reiteradas vezes o compromisso nesse projeto de lei, colocaram um artigo que dava conta de forma, opcional, para transformação, inclusive com a redação contida no projeto do Vereador Donato Recentemente, em uma audiência agora, no final do mês de junho, o Secretario se comprometeu, inclusive estar nessa audiência publica que debateria esse projeto para colocar o seu compromisso de resolver essa questão Lamentamos a não presença do Secretario Alexandre Schneider, mas espero que sua assessoria, possa, em tempo habil, em primeira ou ate em segunda votação, assumir o compromisso que ele fez com o SEDIN - Sindicato da Educação Infantil e com o Vereador Donato Agora saio da função de assistente parlamentar, e rapidamente, quero falar enquanto Presidente do Sindicato para esclarecer algumas questões que acredito ser de fundamental importância Primeiro, que o protocolo de negociação firmado e o nosso sindicato assinou como os demais sindicatos que representam area da educação, especificamente nesse 332, assumiu, tratar da questão da campanha salarial de 2011, e todas as questões postas pelo nobre Vereador Fonseca ficou acordado que seria enviado no segundo projeto de lei onde contemplaria todas essas questões Quero fazer esse esclarecimento porque estamos preocupados com uma questão Caso não se aprove com habil esse projeto de lei, os trabalhadores, alem de já estarem no prejuizo de abono complementar com toda problematica que não incide sobre nada e apenas uma parcela do funcionalismo tem em forma de reajuste o abono complementar, quanto mais retarda a aprovação desse projeto significa lesar o bolso dos trabalhadores que receberão, de forma retroativa essa diferença Porque quanto mais pagamento acumulado significa o leão comer a maior parte Já é tão pouco em forma de abono complementar, e complicado o retardo

Quero aproveitar para registrar publicamente que o Sinesp, Sindicato dos Especialistas, conseguiu conquistar bravamente um avanço, mesmo em forma de abono complementar – e foi a unica entidade que fez isso – para os gestores, supervisores e coordenadores, que – imaginem – ganham bem menos do que os seus subordinados

Sr. Presidente, quero chamar a atenção aqui: esta Casa, nos últimos anos, principalmente para os trabalhadores da educação, tem demonstrado que nem sempre concorda com proposições do Executivo.

Já tivemos a oportunidade aqui nesta Casa de modificar propostas do Executivo. Por exemplo, em 2007, quando já tinha depósito na conta, os Srs. Vereadores entenderam que poderiam melhorar para o conjunto dos trabalhadores, a Casa criou um substitutivo modificando substancialmente a proposta original do governo.

No caso dessa proposta do abono complementar, há um artigo que coloca 13,43% de reajuste na tabela de vencimentos dos trabalhadores da educação a partir de 01 de maio de 2014. Quero chamar a atenção dos senhores. Esta Casa não pode cometer esse equívoco aprovando dessa forma, porque nós vivemos uma das maiores crises econômicas mundiais, e que vai afetar o Brasil.

Como a Câmara Municipal de São Paulo pode aprovar um reajuste de 13,43% no segundo ano do próximo Prefeito, que não sabemos se haverá condições de arcar com algo que não se comprovou. E não é incorporação.

Nós entregamos para a liderança de todas as bancadas a nossa proposta de construção de um substitutivo que possa garantir. Sabemos que hoje há dinheiro, estamos falando de um orçamento de 7 bilhões de reais na Secretaria da Educação. Estamos acompanhando atentamente o relatório do Tribunal de Contas, e a Secretaria tem condições de, em vez de jogar para a próxima gestão da Prefeitura, reajustar o conjunto dos trabalhadores da educação em 13,43%, retroativo a 01 de maio de 2011.

Caso isso não ocorra, não será garantido que receberemos esse reajuste, porque os 10,19% que recebemos são fruto de uma produção da Câmara Municipal de São Paulo, que votou ampliando a proposta do governo ano passado, em três parcelas. Portanto, campanha salarial deste ano sem esse substitutivo garantido significa zero de reajuste para o conjunto dos trabalhadores da educação.

Quanto à questão do reajustamento, nobres Vereadores, não estamos obstando, desde que realmente haja reajuste salarial para o conjunto dos trabalhadores da educação, que a maioria terá zero de reajuste numa situação em que se avizinha uma inflação galopante, e os trabalhadores da educação não podem servir como moeda para pagar essa enorme conta que se avizinha.

Nobre Vereador Pesaro, costumo dizer que quando os Vereadores não estão em profundo pesadelo, e já estive nessa posição, os trabalhadores contam com eles para que fiquem acordados e atentos a seus direitos. O que me tranquiliza é saber que todos os senhores estão muito alertas, com os olhos bem abertos e acordados para essa grave situação.

Não podemos permitir que os trabalhadores fiquem com zero de reajuste. Muito obrigado pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Anuncio a presença do Padre Rosalvino, que é uma satisfação para nós.

Tem a palavra o relator do projeto, Vereador Floriano Pesaro.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Muito obrigado, nobre Presidente Tatto.

Vereadora Claudete, temos pesadelo acordado aqui, não é só dormindo, mas não é exclusividade desta Casa Legislativa.

A senhora foi Vereadora. Esperamos que volte em breve. A senhora sabe bem as dificuldades que enfrentamos.

Como relator deste que considero talvez o mais importante dos projetos que o Executivo enviou a esta Casa este ano, não entrarei no mérito até porque o Vereador Claudio Fonseca já o fez e S.Exa. é, seguramente, o maior especialista da área de educação que temos hoje na Câmara, não só por ser Presidente do Sindicato, mas também porque é um profundo conhecedor da rede e tem uma capilaridade imensa com as pessoas que trabalham. Não vou me ater à questão do mérito do projeto, pois V.Exa. tem muito mais competência para aprofundar e debater.

Mas, do ponto de vista que me coube, designado pelo Presidente Tatto, de relatar o

projeto, dizer que ele dispõe sobre um reajustamento do abono complementar que já foi instituído pela Lei 14.244, de 2006, para os profissionais de educação: gestores educacionais e servidores ocupantes de cargos de apoio à educação, admitidos ou contratados nos termos da Lei 9.160, de 1980 e também da Lei 10.793, de 1989.

O projeto também visa reajustar em 13,43, a partir de maio de 2014, as escalas de padrão dos vencimentos dos quadros dos profissionais da educação, QPE.

Pude avaliar, desprendendo do relatório que recebi da Comissão de Finanças e Orçamento, é que os 13,43 é a consolidação desses abonos que estão sendo dados neste momento. Não sei se entendi direito.

A justificativa do PL do Executivo é a revalorização da remuneração dos servidores e o Executivo lembra que é compatível com o patamar das disponibilidades financeiras que a Cidade tem, neste momento, para dar.

Por outro lado, houve a preocupação de adequar esse aumento ao piso salarial profissional nacional para os integrantes do magistério público, da Educação Básica, preconizado na Lei 11.738, de 2008.

Há a observância, no Projeto de Lei, da Lei Orgânica do Município. Primeiramente, estabelece que a iniciativa é privativa do Sr. Prefeito que dispõe sobre a fixação ou aumento de remuneração dos servidores e o regime jurídico. Portanto, essa cláusula da nossa constituição reserva ao Prefeito a discricionariedade do aumento do reajuste proposto. Não podemos propor, como Legislativo, um reajuste.

Tendo em vista a finalidade precípua do aumento da remuneração prevista pelo presente projeto é estimular o aprimoramento dos serviços prestados pelos servidores por eles alcançados, colimando, assim, em verdadeiro incentivo a esses profissionais buscarem seu aperfeiçoamento.

Verifica-se a concretização da melhoria da qualidade do serviço prestado através da qualificação dos profissionais que atuam nessa área.

Por outro lado, considerando o caráter de despesa obrigatória, porque é uma despesa que passa a ser permanente, de caráter continuado de que se revestirá o reajustamento do QPE dos limites fixados para o abono complementar instituído pela lei de 2006 e dos abonos complementares que pretende instituir para os gestores educacionais e para ocupantes de cargos do quadro de apoio à educação.

A propositura deve obedecer aos requisitos, e quero fazer uma ressalva dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, além de ser privativo do Sr. Prefeito a indicação do aumento, é necessário que qualquer aumento dado seja adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal. Não se pode gastar mais do que se arrecada e tem de provar que há recursos para um aumento, como disse agora a pouco, que passa a ser uma despesa obrigatória e continuada. Não se trata de provar que há dinheiro para o próximo ano e sim provar que há recursos suficientes do ponto de vista da arrecadação para que essa despesa continuada ao longo do tempo possa, de fato, ser honrada por este e pelos próximos Prefeitos que vierem a governar a cidade de São Paulo.

Por último, Sr. Presidente Tatto, afirmo que consta em todo o processo, especialmente nas folhas 8 e 15, a estimativa do impacto financeiro orçamentário no exercício em que a proposta deve entrar em vigor e nos dois subsequentes referentes ao aumento do limite fixado para o abono complementar; para o abono complementar para os gestores educacionais; para o abono complementar para o quadro de apoio QPE e para o reajuste de 3,43 sobre o padrão QPE a partir de maio de 2014. O quadro contendo a estimativa de impacto refere-se também aos pensionistas do Quadro dos Profissionais da Educação.

Portanto, Vereador Claudio Fonseca, consta já da Secretaria de Finanças o impacto financeiro orçamentário para o próximo ano e para os demais anos em que a propositura propõe os reajustes e o aumento.

Outra demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas criadas informou a Secretaria Municipal de Planejamento que "considerando o previsto no artigo 36 da Lei 15.251 de 2010 entendemos que a adequação orçamentária poderá ser providenciada no momento oportuno com os recursos orçamentários no âmbito daquele órgão".

Por último, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação desta proposta,

lembrando de que para ser votada no Plenário necessita da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 40, Inciso III da Lei Orgânica do Município. Somos pela constitucionalidade e legalidade desta propositura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARSELINO TATTO** – Muito obrigado, Vereador Floriano Pesaro, relator do projeto.

Tem a palavra a Sra. Joélia Aguiar, representante do Sedin.

**A SRA. JOÉLIA AGUIAR** – Bom dia a todos e a todas. Bom dia Presidente Arselino Tatto e Srs. Vereadores Floriano Pesaro e Claudio Fonseca.

A última audiência pública realizada nesta Casa na semana passada o Sedin esteve presente e pedimos a realização de pelo menos mais duas audiências públicas para melhor debater o projeto do Executivo com relação à data base.

Pedimos um substitutivo e também deixamos aqui encaminhado a correção com relação a alguns encaminhamentos do projeto do Executivo referentes aos 13,43% para maio de 2014.

Acabei de ouvir o Vereador Floriano Pesaro atenta à pesquisa do impacto e bem sabemos que a receita da Secretaria Municipal de Educação, o financeiro tem uma arrecadação, uma verba destinada de sete bilhões de reais e é utilizada apenas 35 milhões. A nossa angústia ficou com relação à correção da extensão imediatamente retroativa a maio de 2011 - 13,43% para os trabalhadores da rede de educação e não para 2014. Então, trata-se de uma demanda que o sindicato levantou naquela reunião.

Nós também tratamos naquela reunião da inclusão da aposentadoria especial para os readaptados e que não consta. Então, gostaríamos que isso fosse tratado também nesse projeto do Executivo para tentar corrigir essa distorção. São trabalhadores de carreira de 25 para professor e 30 anos para todos da rede pública que perdem a saúde no exercício da função.

Então, o trabalhador da rede pública leva 25, 30 anos trabalhando. Se você sair amanhã da rede pública, você não tem um Fundo de Garantia, você não tem nada. Então, nós somos de carreira. E, quando você perde a sua saúde no exercício na função, você tem de, no mínimo, ter acesso a uma aposentadoria digna.

Nós tratamos também da questão da opção, da transformação do cargo dos Agentes de Apoio para o Agente Escolar e que têm acesso e estabeleceu o padrão mínimo no projeto e que eles tenham o direito, porque eles têm um padrão mínimo de salário de 480 reais, que é menor do que o salário mínimo, hoje em nosso país. Então, isso nós pedimos e que fosse corrigido nesse substitutivo.

E pedimos também a realização de mais uma audiência pública para melhor afinar essa discussão, que entendemos que isso deve ser tratado aqui na Casa e melhorado e que seja aprovado imediatamente em 2011, não para 2014.

Também falei daquela propaganda enganosa e que o Governo está colocando na mídia, dizendo que os professores da rede pública municipal foram reajustados em 50% dos seus salários. Ora, senhores presentes, não é verdade. Tivemos o reajuste que foi aprovado nesta Casa, no projeto de lei neste ano de 2011, de 10,19%. São 33% que vai ser parcelado, como nas prestações da Casa Bahia, em três anos. Então, isso não é verdadeiro, isso é injustiça cometida com os professores, com os trabalhadores da rede pública, colocado na mídia, expondo nosso nome injustamente. Então, foi disso que nós falamos na última audiência pública.

Nós do Sedin gostaríamos de ter mais uma audiência aqui e gostaríamos de ter presente aqui a Comissão do Quadro de Apoio, que são dos trabalhadores mais injustiçados na rede pública. É penoso, quando se entra nas escolas - e eu faço visita na cidade toda - e encontro os companheiros dizendo que querem se aposentar daquela Secretaria, da Prefeitura de São Paulo e sumir, desaparecer e esquecer que um dia fizeram parte dessa Prefeitura e de ser trabalhadora dessa rede.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tempo.

**A SRA.** \_\_\_\_\_ - Muito obrigada.

Espero haver pontuado algumas coisas. A Claudete já pontuou outras coisas e

espero, Vereador Arselino, do fundo do meu coração, que o senhor, com a base e as outras bases dos outros partidos, construa um substitutivo e que realmente contemple a rede da Educação de São Paulo, que está sendo, neste momento, massacrada.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Muito obrigado, Vera.

Acho que o Sindicato ou qualquer entidade que queira promover mais uma audiência pública poderá fazê-lo, dando entrada com um requerimento nas próximas Comissões que vão analisar esse projeto.

A Comissão de Justiça hoje encerra com esta segunda audiência, mas poderão ser feitas outras, a pedido de uma entidade. No caso, vocês são os legítimos representantes e poderão fazê-lo na Comissão de Educação, a Comissão de Finanças, enfim. Esse é o caminho.

Tem a palavra, agora, a Isabel, do Sedin.

Eu só pediria, por gentileza, para nós limitarmos agora o tempo em três minutos, porque temos vários itens e temos um tempo aqui somente até às 13h. Então, por favor, com a maior objetividade possível.

**A SRA. ISABEL** - Bom dia a todos. Cumprimento a Mesa, os nobres Vereadores, o Presidente Arselino Tatto.

Só fazer uma correção aqui na fala da minha colega que me antecedeu, do Orçamento, que é...(ininteligível)... que foi para a Educação. Ela só trocou.

Quero que seja fixado aqui e que os Vereadores possam construir nesse substitutivo: 13,43 já, imediato, retroativo a maio de 2011 e corrigir a situação do Agente de Apoio neste projeto, porque pode fazer a transformação do cargo dos Agentes de Apoio já!

O Prefeito Gilberto Kassab publicou uma lei fixando um piso mínimo para os Agentes de Apoio de 630 reais. Mas, vejam: o que eles recebem contando o salário-padrão de 400 e poucos reais mais os benefícios, a maioria tem vencimentos que ultrapassam os 630 reais propostos pelo Prefeito. Então, não houve reajuste algum. Quem ingressa é que vai receber a mais para complementar os 630 reais. Isso não resolve! Há uma injustiça dentro das unidades de educação infantil com os profissionais que exercem as mesmas atribuições e não são reconhecidos em seus salários.

Pedimos o apoio dos Vereadores na construção do substitutivo, lembrando que esta categoria e o reajuste de 13,43% de imediato, porque sabemos que há verba para nos pagar agora, e todos terem aumento real de salário. Sou pessoa da rede que, assim como a maioria, não receberá nada.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra a Sra. Benê, Vice-Presidente do Sinesp, Sindicato dos Especialistas em Educação.

**A SRA. BENÊ** – Bom dia, nobres Vereadores e demais presentes nesta reunião. Ao contrário do profissional que a minha amiga Joélia citou: o Agente de Apoio, o pessoal sofrido que quer aposentar.

Quero trazer à lembrança de todos de que, neste mês, estamos comemorando 55 anos do ensino municipal. A rede evoluiu muito nesse período. Eu, particularmente, tenho muito orgulho de fazer parte dessa rede. Acho maravilhoso que tenhamos sindicatos diversificados, porque isso só engrandece a luta.

A Claudete mencionou a luta do Sinesp pela inserção do gestor nas negociações. Para nós, isso é muito bom. Essa lembrança foi muito gratificante. Usufruímos dos méritos nossos e dos outros. Daí, então, a validade de termos sindicatos variados, com lutas direcionadas a determinados segmentos.

Neste momento, conjugo as mesmas reivindicações dos demais quanto ao protocolo de negociação. Nesses anos todos evoluímos muito nas negociações. Já há 10 anos, temos um sistema de negociação coletiva, onde se discute as negociações e se chega a um denominador comum. Neste ano, assinamos um protocolo.

Já houve situações no passado em que não assinamos, porque estávamos sendo prejudicados. Outros sindicatos também já tiveram comportamento idêntico ao nosso. Mas, quando há consenso, quando vale a pena, assinamos e passamos a lutar para que isso seja

incorporado em lei.

O que houve com o protocolo? Veio só uma parte dele: o abono complementar. Os demais itens acordados não estão ainda presentes em nenhum projeto de lei.

Uma das coisas que o Vereador Claudio mencionou: a questão da aposentadoria e do readaptado, a aposentadoria especial, no caso, é uma luta nossa e, diferentemente, do entendimento da minha amiga, defendemos a aposentadoria especial, não por uma questão de saúde, mas por uma questão de unificação de função mesmo. A escola mudou muito. Então, todos os atores da escola são igualmente responsáveis pela aprendizagem da criança.

Então, acabou. Caiu, pelo Supremo, a função de magistério. Todos os atores envolvidos e responsáveis dentro de uma escola têm as mesmas responsabilidades, sofrem os mesmos impactos e merecem uma aposentadoria especial. O Sinesp tem lutado bravamente para conseguir isso.

Por fim, tem a questão do readaptado que o Vereador mencionou, e é uma luta nossa também. Porque o readaptado fica prejudicado, fica com a saúde abalada, tem seu exercício limitado por determinadas restrições. Ele está trabalhando, então ele sofre pressões no dia-a-dia, e acaba ficando doente. Então, esse sim não tem de ser prejudicado. E estava no protocolo, mas não veio para esta Casa.

Outra coisa que estava no protocolo e que, para nós, é de suma importância é um AD para o CEI. Os CEIs vieram com toda a carga de educação e não há uma pessoa que possa substituir, dividir com o diretor as tarefas do gestor. Então, é uma reivindicação nossa, que foi acordada na negociação e não veio para cá.

Da mesma forma, a gratificação por local de trabalho. A Lei 14.660 já existe há três anos, e até agora não está nada regulamentado.

Essas coisas deveriam estar somando ao projeto. Sei que substitutivos vão ocorrer. O Sinesp espera que nenhum substitutivo exclua o aposentado, porque ele não pode ser prejudicado por mudanças em que ele não possa mais estar inserido, nem evoluir com os colegas. Então, o Sinesp reivindica que o aposentado não seja excluído em qualquer substitutivo.

E gostaria de ter um esclarecimento em relação a esse PL 332. Ele tem datas diferentes para a extinção do abono. Para o pessoal que foi contemplado pela Lei 14.244/06, que são os professores, a extinção do abono vai ocorrer em 2014. Para o gestor e o quadro de apoio, o abono acaba antes, é extinto em 2013.

Essa data-fim não foi discutida, em nenhum momento, na negociação. Para nós, foi uma surpresa quando lemos aqui o PL, e sinceramente não encontramos uma razão dessa distinção. Por que não acaba o prazo para todos no mesmo período? Gostaria que o Relator do projeto, se possível, esclarecesse isso.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão do PL 332/11, do Executivo.

Passemos ao item seguinte. PL 235/10, de autoria de Alfredo Cavalcante e Floriano Pesaro, que institui política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal, amplia o conceito de estudantes também, segundo audiência pública. Estão abertas as inscrições.

Passo a palavra ao nobre Vereador Floriano Pesaro, que é um dos autores do projeto.

**O SR. FLORIANO PESARO** – Sr. Presidente, se V.Exa. permitir, eu gostaria de escutá-los, já que é uma audiência pública e eles se deslocaram de Itaquera para cá, e no final eu faço um fechamento.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o Padre Rosalvino.

**O SR. ROSALVINO** – Assim como nós aderimos e pleiteamos que a educação tem de ser melhor avaliada e melhor remunerada, a mesma situação da assistente social. É uma vergonha não só para a Cidade, para o Estado, para o País e para o mundo, que alguém que já vive na vulnerabilidade absoluta e total, deslocando-se para o benefício na Secretaria de Assistência, que não tenha esse meio de transporte já aprovado numa legislação municipal.

É uma vergonha. É uma indecência para nós e também para vocês como Vereadores.

Então, pedimos esse direito a vocês, que buscam uma capacitação profissional para esse mercado de trabalho desonesto e desigual, de certa maneira. E ainda não temos uma lei que reconheça esse direito. Vocês não vão passear, nem se divertir. Ao se deslocarem das diferentes regiões de São Paulo para uma ferramenta, para voltar ao mercado de trabalho, é justo, necessário e urgente, meus queridos Vereadores, que vocês aprovem essa lei, que vá ao Prefeito e nós vamos acompanhar o andamento disso.

Na última reunião, quando disse que iria incendiar a cidade, mantenho minha palavra. Com todo respeito, educador que sou, prego a não violência; pelo contrário, a paz, o diálogo e o bom entendimento. Caso essa lei não seja aprovada, teremos de vir à Câmara e conversar com cada Vereador. Depois, vamos ao Secretário de Finanças, ao do Planejamento e ao nosso ilustríssimo Prefeito Kassab. Vejo que esse homem tem boa vontade. Ele é iluminado, é um homem de bem. Agora, não basta ter boa vontade. Não é verdade? Como ele disse, tem de haver responsabilidade fiscal. Há que ver no orçamento onde tem esse dinheirinho, porque para ele é um dinheirinho, para bancar a questão do meio passe no transporte de vocês.

Eu considero essa lei um direito, não é uma esmola que estamos pedindo aqui. Pedimos ao nosso ilustre Tatto, ao Floriano que é o proponente e ao Claudio, união. Sendo aprovado na Câmara, que possamos dar continuidade e comemorar. Quero explodir a Cidade de alegria. Uma festa em todas as Organizações Sociais. Vamos comemorar com uma grande festa esse direito que receberemos. Pedimos que vocês nos apoiem e aprovem a proposição na Câmara.

Obrigado. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Obrigado, Padre. Fique sossegado que será aprovado.

Tem a palavra a Sra. Angelita Lima.

**A SRA. ANGELITA LIMA** – Boa tarde Vereadores, Presidente e público presente. Sou do curso profissional, da Obra Social Dom Bosco. Agradeço desde já a segunda oportunidade de expressão, junto ao Vereador Floriano Pesaro.

Venho para reivindicar o direito do reajuste dos 50% no bilhete escolar. Milhares de adolescentes e adultos de 15 a 58 anos vêm ao curso profissionalizante com muito custo, sem poder bancar todos os dias. O custo da condução é pesado para quem vem para o curso de manhã, para quem vai estudar à tarde e vai trabalhar.

Esperamos que os Srs. Vereadores se unam, pensem com respeito e carinho sobre esse nosso pedido e aprovem junto ao Prefeito Kassab.

Obrigada Vereador Floriano Pesaro pela garra e perseverança. Juntos, vamos mudar a zona Leste.

Quando terminei o terceiro ano, no ano passado, pensei em fazer um curso profissionalizante na Dom Bosco. Não conhecia o nosso Padre, mas ouvia muito falar sobre fazer um bom curso para entrar numa firma boa.

Hoje, faço administração, técnico em administração, estou na informática básica e pretendo, um dia, ser assessora política ou Presidente do Brasil. (Palmas)

**A SRA. CARLINE** – Bom dia, meu nome é Carline, sou aluna da Obra Social Dom Bosco, estou representando meus colegas.

Essa lei, sendo aprovada – e acredito que será – beneficiará nós todos e também nossos parentes, filhos e amigos e a próxima geração.

Nossa instituição, em sendo beneficiada com a tarifa do transporte público reduzida a 50%, embora possa parecer um valor pequeno comparado a outras, é significativo para encaixarmos no nosso orçamento doméstico. É algo muito importante para nós e fará muita diferença.

Como disse, parece um valor pequeno e algumas pessoas até dizem: “Mas, dá para pagar”, nós sabemos que não dá para pagar. Temos alunos com potenciais incríveis, muito inteligentes, mas que acabam desistindo por não poderem custear. O pessoal pensa: “Vou tomar café hoje ou vou para a Dom Bosco?”. Então, é algo que devemos lembrar, sim, pois mexe não só comigo, mas também com minha família e, aliás, com todo mundo. E também não só em nossa instituição, mas em todas.



O que estamos pedindo é para sermos capacitados, termos uma profissão. Não estamos solicitando para passear ou visitar os colegas, estamos pedindo para estudar e expandir nosso conhecimento. Um Brasil profissionalmente capacitado é sinônimo de futuro brilhante. Como vamos chegar lá em cima sem estudar?

É muito difícil para mim - e para todos os outros alunos - chegar até a instituição. A instituição fornece o curso, mas é para chegarmos até lá? É necessário, sim. É direito nosso, sim, ter essa redução da tarifa. Sem essa redução, perderemos muitos alunos, os quais são extremamente inteligentes e que deixarão de aprender, de expandirem seu conhecimento e, com isso, ajudar o Brasil, se não puderem se deslocar até o local do curso.

Muito obrigada em nome de todos. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Sra. Regina.**

**A SRA. REGINA -** Bom dia a todos, à Mesa, estivemos aqui na semana passada, com o pessoal da Educação.

Sabemos da dificuldade que essa área passa, assim como nós, da Assistência Social. Todos os dias damos murros em ponta de faca para podermos desenvolver nosso trabalho e poder ter salário adequado e alimentação para nossos educandos.

Essa briga na Cidade de São Paulo existe desde 1997. A lei existia desde 1990 e estava na gaveta. Em 1997, quando iniciou, na Cidade de São Paulo, o grande problema do transporte público, e também quando surgiram os ônibus clandestinos – muitos lembram dessa época – é que a lei foi colocada em prática.

Os nossos educandos, a partir daquela data – 1997 -, não puderam mais ter direito ao bilhete. Fizemos, então, diversos abaixo-assinados; estivemos diversas vezes na Câmara Municipal, com o ex-Vereador Beto Custódio; estivemos em Brasília, no Ministério da Educação; ou seja, fizemos muita coisa em prol dessa lei.

Chegamos a consultar inúmeros advogados e eles nos orientavam, dizendo: "Tem de mudar a lei". Até brinco, na organização, que antes de me aposentar quero vê-la sair. Pessoal, é uma luta, todos os dias vemos no Serviço Social – que é meu departamento – os alunos querendo trancar a matrícula por causa do dinheiro. A condução é cara para todos. Grande parte de nossos educandos moram longe, por exemplo, Itaquera – para chegar à organização - já é longe, imaginem Guaianases, São Mateus, São Miguel e Penha.

Então, assim, precisamos que essa lei seja aprovada, é um direito que os educandos têm. Afinal, há tantas leis e tantos direitos existentes e não colocadas em prática e, por causa disso, acabam prejudicando a vida das pessoas.

É uma espécie de convocação para toda a Cidade de São Paulo, que beneficiará não apenas os educandos do Cedesp, a profissionalização, mas todos os jovens e adolescentes que fazem curso na cidade nas entidades sociais – mais de 680 organizações conveniado com SMADS.

Nós trabalhamos com uma portaria – 46 e 47 – em que um dos quesitos para inclusão do adolescente é se tratar de um jovem que precisa do curso – assim como a Carline colocou. Aí perguntamos: se o adolescente não tiver a condução para chegar na organização, ele não vai ser incluído. E nós vemos diversos projetos do governo, e até do Trabalho, que não tem a condução para as pessoas poderem fazer o curso. E por que os meninos não têm esse direito? Então é uma reivindicação justa, longa, de muitos anos, e não vamos deixar de lutar. Falo o mesmo que o padre falou: se pudéssemos, traríamos mil jovens aqui – temos 1.800, divididos em três horários. Traríamos 1.200, que são os jovens de 15 a 29 anos. E temos 560 jovens de 29 anos em diante. Lotaríamos a Câmara, de tanta gente que reivindica esse direito.

Vereador, a luta é de vocês, é nossa, e é de Direito.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) – Tem a palavra o Fábio.**

**O SR. FÁBIO –** Bom dia, Srs. Vereadores e demais presentes. Sou assistente técnico do Cedesp 9 de Julho. É um Cedesp do Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto. E eu estou diretamente ligado ao controle de evasão da nossa unidade. Posso dizer que mais de 70% da nossa evasão é por transporte.

Eu não sabia dessa audiência hoje; descobri por email ontem, em contato com o Floriano.

O que me motivou é foi o fato de uma jovem ter aparecido lá justamente ontem, para trancar a matrícula porque não tinha mais como ir ao curso mais. Na verdade, ela está passando por uma situação em que ela mal tem alimentação dentro da casa. Essa é a realidade que está posta no nosso serviço. Jovens que, muitas vezes, precisam tirar do que tem para comer, ou o pai, que tem que fazer um esforço danado para conseguir bancar esse transporte.

Tem um outro jovem que vem de ônibus. E ele anda uma hora e 40 para poder voltar para casa andando, porque ele não tem como pagar duas conduções – a de ida e a de volta. Essa é a situação.

Levei essa discussão para a nossa entidade e eles até brincaram. Falaram que esse projeto está atrasado faz uns dez anos. Eu acho que é a hora, o momento. Tudo converge para que isso seja aprovado.

Concordo com o padre Rosalvino: é hora de incendiarmos essa cidade. O Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto está junto nisso. Vamos lutar. É a hora de aprovarmos esse projeto.

Falamos em orçamento, em mexer nos cofres públicos.

Achei maravilhoso quando, na última audiência, foi colocada uma possível situação para isso. Então vamos investir nisso, vamos atrás. É o momento.

Por favor, peço a aprovação, pelos nossos jovens.

Muito obrigado.

P – O último inscrito é o Israel Milagres, assessor do Vereador Alfredinho, que também é um dos autores do projeto.

**O SR. ISRAEL MILAGRES** – Boa tarde aos Vereadores, ao padre e aos demais presentes.

As pessoas que me antecederam foram bastante felizes no conteúdo desses projetos. O motivo de eu estar aqui é que eu sou assessor do Vereador Alfredinho, que não pôde estar presente. Minha participação é para justificar sua ausência. Infelizmente, são muitos compromissos, e não dá para estar em dois lugares ao mesmo tempo. Então ele pediu que eu viesse fazer essa justificativa.

O projeto é fruto de uma fusão do projeto do Vereador Alfredinho com o Vereador Floriano Pesaro. Existiam dois projetos cujo conteúdo se completavam.

O Vereador Alfredinho, na sua propositura, falava diretamente do pessoal do MOVa, que seria a inclusão dos alunos do MOVa no benefício dessa redução de tarifa. E o projeto do Vereador Floriano Pesaro tinha um conteúdo inclusive maior, como se verifica. Fizeram, então, a junção dos esforços.

O transporte realmente tem que ser a possibilidade de incluir. O transporte é para incluir o aluno na escola. Não tem sentido de excluir, e não tem sentido diferenciar pessoas que estão em condições de igualdade. Os alunos, independentemente da modalidade de curso que faz, são iguais pelo propósito de inclusão, de que a escola é a finalidade maior.

O transporte é um meio, o qual deve ser facilitador.

Falamos em 50%, mas o ideal seria que o estudante não precisasse pagar para ir à escola. (Palmas)

A Erundina, que a partir dos anos 80, foi Prefeita de São Paulo, enfrentava essa questão do transporte com muita seriedade, defendendo a tarifa zero. Porque o transporte é o meio para trabalhar, para estudar.

Então a minha intenção era justificar a ausência do Vereador e parabenizar os que me antecederam, pela qualidade das falas, pelas intervenções. (Palmas)

P – Muito obrigado. Esta presidência dá por encerrada a audiência pública ao PL 235/2010.

**O SR. ROSALVINO** – Sr. Presidente, nós é que agradecemos a sua figura tão simpática e apropriada, que nos trouxe neste lindo auditório. A nossa zona Leste merece.

Muito obrigado. Saúde. A luta continua.

P – O próximo PL é de minha autoria. Peço que o Vereador Floriano Pesaro que presida a respectiva audiência pública.

- É lido o seguinte: (PL 298/2010, de autoria do Vereador Arselino Tatto)

**P** – Não há oradores inscritos para falar. Dou por encerrada a audiência pública do PL 298/2010.

Passo a presidência ao Vereador Arselino Tatto.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Passarei à leitura de PL.

- É lido o seguinte: (PL 456/93, de autoria do Vereador Wadih Mutran)

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Alguém gostaria de se pronunciar? (Pausa) Tem a palavra a Sra. Benê, do Sinesp.

**A SRA. BENÊ** – O PL 456/93. Vários anos se passaram. Vou lembrar algo que minha vó dizia com muita propriedade: "Filho alheio é brasa no seio". Esse projeto visa instalar ambulatório em escolas de primeiro grau.

Dentro do ambulatório não tem recurso nenhum. Tem, no máximo, a figura de um profissional, que está difícil hoje em dia. Todo em dia vemos notícias nos jornais sobre a falta de profissionais médicos nos postos de saúde, faltando médico de família. Não tem. Então prevê um profissional como esse e mais nada.

Muitos acidentes ocorrem na escola, porque estamos lidando com criança, com gente, com ser humano. Nunca se pode prever a gravidade de qualquer acidente que ocorra com uma criança dentro de uma unidade escolar.

Então levar uma criança para um ambulatório, quando ela se acidenta dentro da escola, é perda de tempo. E muitas vezes perde-se um tempo preciosíssimo para o socorro de uma criança.

Então existe normatização, existem formas. Temos as unidades de saúde; temos o SAMU, que são unidades totalmente equipadas para socorro imediato.

Se é uma neta minha que se acidenta dentro de uma escola, eu não vou querer que a levem para uma sala para um médico, sem recurso nenhum, examinar. Eu quero mais é que saiam correndo com essa criança, para que ela tenha o devido atendimento.

Esse é um aspecto da questão. Então, por mais que se tenha um ambulatório com um profissional – e por melhor que seja esse profissional – é um absurdo um projeto como esse.

Uma outra coisa também que o Sinesp se manifesta contra é o que está indo para a escola. Hoje em dia a escola tem mil e uma atribuições e ainda estão dando mais uma. Vamos nos responsabilizar pela saúde? A criança tem direito a atendimento e a todo acompanhamento de saúde, mas não é só no período da escola. Ela tem direito 24 horas por dia.

Então, temos de lutar para que os postos e as unidades de atendimento façam um atendimento com qualidade. Essa história de colocar equipamentos de saúde nas unidades escolares não dá certo. Sou de uma época em que tínhamos gabinete dentário dentro das escolas. O atendimento era precaríssimo porque não dava para fazer tratamento em nenhuma criança. O emergencial, quando ocorria, causava medo, pavor nas crianças. Existe toda uma preparação para se atender uma criança nessa área. Então, a experiência que o Município teve foi desastrosa. Tanto é que felizmente acabou.

E, por fim, tivemos uma experiência no passado – acho que no Governo Pitta – de ter profissionais da saúde dentro das escolas. Os médicos que não quiseram fazer parte daquele plano terrível que o Pitta havia inventado, eles foram alocados em unidades escolares muitas das vezes e com recursos da educação.

Então, os recursos da educação não podem ter um outro destino do que a educação com os seus princípios consagrados nas legislações. O Sinesp é terminantemente contra esse projeto. Não há cabimento pela saúde das crianças, pelo desvio de dinheiro da educação, pela não aplicação correta da verba da educação.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Encerrada a audiência pública ao PL 456/93.

PL 328/2010, do Vereador Jamil Murad. "Institui programa permanente de esclarecimentos e incentivo à cremação". 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 400/2009, do Vereador Netinho de Paula. "Disponibiliza salas de aula da rede pública de ensino para que sejam ministrados cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da

rede pública de ensino de baixa renda". 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 142/2011, do Vereador Dalton Silvano. "Institui no âmbito do Município de São Paulo Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro". 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 276/2009, do Vereador Ítalo Cardoso. "Dispõe sobre assistência técnica pública gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda da cidade de São Paulo".

Há um orador inscrito. Tem a palavra o Sr. Daniel de Almeida.

**O SR. DANIEL DE ALMEIDA** – Bom dia a todos, faço parte da assessoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, infelizmente, o Vereador não pode comparecer a esta audiência visto que está numa reunião. O PL 276/09 visa instituir em São Paulo a assistência técnica pública e gratuita àquelas famílias que apresentarem um rendimento mensal de até três salários mínimos. Podemos analisar este projeto sobre dois aspectos. Primeiramente, que ele objetiva a economia com gastos de material de construção e segundo aquelas residências que estão em área de risco.

Vale lembrar que logo mais teremos as chuvas de verão e quanto mais rápido esta Casa aprovar esta matéria e o Poder Executivo regulamentá-la, menos impacto nas áreas de risco teremos na cidade.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Tem a palavra o Sr. Daniel Amor, do Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo.

**O SR. DANIEL AMOR** – Bom dia a todos. Sou Presidente do Sindicato dos Arquitetos na cidade de São Paulo. A nossa categoria vem lutando, há muitíssimos anos, pela implantação dessa lei. Em 2008, depois de uma grande mobilização nacional, o ex-Presidente Lula sancionou, em 24 de dezembro, véspera de Natal, a lei 11.888/08, que institui assistência técnica gratuita do arquiteto e engenheiro para a população carente com renda até três salários mínimos. Esse projeto municipal poderia vir resgatar algumas coisas. Primeiramente, vai abrir caminhos para serem aportadas verbas municipais para esse serviço. Ao ser criado um serviço público de assistência técnica, na Prefeitura e nas subprefeituras, poderíamos acessar verbas federais que estão no FNHIS, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no qual o Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, por meio de sua Federação Nacional, possui um conselheiro nacional. Estamos lutando por isso, repito.

Há também o PL 354/09, na Assembléia Legislativa, que trata do mesmo assunto, com a mesma finalidade, conseguir implantar serviços de Assistência Técnicas, em todos os municípios, por meio do Estado, aportando verbais estaduais para prestarem esse serviço. A cidade de São Paulo, há mais de vinte anos, destacou-se por seus trabalhos de habitação popular, realizados, com assistência técnica, por meio de uma outra lei aprovada aqui, nesta Câmara Municipal, de autoria do ex-Vereador Nabil Bonduki, que atendia a escritórios de Assessoria Técnica, que muito ajudou a valorizar essa habitação nesta cidade. Mesmo assim, há famílias isoladas, com renda até três salários mínimos, que não são atendidas, mas há verbas federais para essa finalidade.

Faço aqui um pedido aqui aos Srs. Vereadores, para que aprove a constitucionalidade dessa lei, que será de grande valia para o nosso município e a nossa população.

**O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto)** – Está encerrada a audiência pública ao PL 276/09. Passemos ao próximo item, PL 313/09, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Dalton Silvano, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som portáteis ou instalados, em veículos automotores, estacionados nas vias e logradouros públicos nos horários e nas condições que estabelece. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 313/09.

Passemos ao próximo item, PL 372/10, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que altera o inciso I e II do artigo 12 da lei 14.491, de 27 de julho de 2007, lei motofrete, altera a características de motos, em segunda audiência pública. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 372/10.

Passemos ao item seguinte, PL 433/07, de autoria do Vereador Chico Macena, que

Folha nº 69  
do Processo nº 01-142/2011  
Hélio H. Takahashi  
RF: 11.123  
SGP-12

institui o Programa Primeiro Emprego na Administração Direta e Indireta no município de São Paulo. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 433/07.

Em não havendo mais nada a ser tratado, agradeço a presença de todos, inclusive do Vereador Claudio Fonseca, que ficou até o final dos trabalhos conosco, e declaro encerrada os nossos trabalhos.

A SGP-21  
com as audiências  
realizadas.  
São Paulo, 19/08/11.  
*mjs*

Maria Tereza Afonso da Silva  
Técnico Administrativo  
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21  
Em 19-08-2011  
às *11h* horas.

Luzia da Mota da Leite  
Auxiliar Operacional  
RF 10.738